



Número: **7008329-47.2024.8.22.0002**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Ariquemes - 1ª Vara Cível**

Última distribuição : **23/05/2024**

Valor da causa: **R\$ 72.171.194,07**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AGRO-PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (AUTOR)	EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO) ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO) MARCIA NICOLODI (ADVOGADO)
CASTILHO E CIA LTDA - ME (AUTOR)	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO) EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO)
RITA DE CASSIA CAVALCANTE CASTILHO (AUTOR)	EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO) ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO)
ROGERIO CASTILHO (AUTOR)	EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO) ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO)
VALOR ADMINISTRACAO JUDICIAL - SERVICOS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA (ADVOGADO)
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MPRO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (CUSTUS LEGIS)	
WILTON MARTINI FUGIWARA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11364 9422	11/11/2024 14:31	Manifestação Valor Administração Judicial - Julgamento Administrativo	PETIÇÃO
11364 9450	11/11/2024 14:31	Tabela I - Credores que apresentaram habilitacao-divergencia - Agro Produtiva	OUTROS DOCUMENTOS
11365 1351	11/11/2024 14:31	Tabela II - Lista analítica de credores Grupo Agro Produtiva	OUTROS DOCUMENTOS
11365 1352	11/11/2024 14:31	Edital - 2ª Relação de Credores - Agro Produtiva	OUTROS DOCUMENTOS

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARIQUEMES-RO,

Autos nº 7008329-47.2024.8.22.0002

VALOR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - BRASIL, pessoa jurídica especializada em processos de Falência e Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o julgamento das habilitações e divergências e a relação de credores, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05.

I. DA ANÁLISE DOS CRÉDITOS

Após a publicação do Edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, analisou-se as Habilidades e Divergências de Crédito apresentadas à Administração Judicial.

Acerca da relação de credores que instruiu a inicial, vale dizer que solicitamos aos recuperandos os documentos comprobatórios de todos os créditos nela inseridos, a fim de verificar a existência de lastro de cada um deles e a sua correspondência com o valor e natureza informados na primeira lista de credores.

Tal medida se faz necessária não só para subsidiar as decisões tomadas quanto aos incidentes apresentados pelos próprios credores, mas também para conferir segurança jurídica e transparência ao Quadro de Credores, porquanto a conformidade dos créditos é que conferirá aos seus detentores interesse jurídico, legitimidade e representatividade na exata medida de seus direitos.

Por outro lado, a verificação do valor real dos créditos confere aos credores condições e meios concretos para análise e acompanhamento do trâmite processual, pois terão dados concretos e verificados acerca do endividamento dos recuperandos e poderão subsidiar todas as decisões que terão que tomar, sobretudo quanto ao Plano de Recuperação Judicial, pois na Assembleia Geral de Credores farão um juízo de valor e conveniência individual acerca dos termos do Plano ou outra questão de interesse que porventura venha à tona.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 1

Sobre esse aspecto, esta Administração Judicial esclarece que a verificação dos créditos foi realizada com base nos documentos obtidos dos recuperandos e nas habilitações e divergências de crédito apresentadas, e que estarão à disposição para consulta dos interessados, no prazo comum de 10 (dez) dias, contados da publicação do Edital (art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005).

Diante disso, esta auxiliar do juízo já adianta que os créditos com lastro jurídico não comprovados documentalmente foram excluídos da relação de credores.

II. DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO

Quanto as Habilidades e Divergências de Créditos apresentadas administrativamente pelos credores, o §1º, do artigo 7º, da Lei 11.101/05, assim estabelece:

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, §1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

Indicamos abaixo os credores que apresentaram habilitação/divergência de crédito a esta Administração Judicial:

1. ALTA AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
2. BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
3. BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
4. BANCO DAYCOVAL S.A.
5. BANCO DO BRASIL S.A
6. BANCO PACCAR S.A.
7. BANCO SAFRA S.A.
8. BANCO VOLVO S.A.
9. COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA
10. COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA - SICOOB CREDISUL
11. DENIR BORGES TOMIO E JOSÉ CARLOS JERONIMO PRIETO
12. FARM TECH IBBA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
13. FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH I
14. INDIGO BRAZIL AGRICULTURA LTDA



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 2

15. ITAÚ UNIBANCO S.A.
16. KWS SEMENTES LTDA
17. NORTOX S.A.
18. OURO FINO QUÍMICA S.A.
19. PETROVINA SEMENTES LTDA
20. RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
21. SCANIA BANCO S.A.
22. SEMPRE AGTECH LTDA
23. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI
24. SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.
25. TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
26. UBY AGROQUÍMICA

III. DOS CRÉDITOS ALTERADOS NA RELAÇÃO DE CREDORES

Esta Administração Judicial apresenta, nesta petição, o julgamento dos incidentes apresentados pelos credores.

1. ALTA AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA

Trata-se de Habilitação de Crédito apresentada por Alta América Latina Tecnologia Agrícola Ltda objetivando a inclusão de R\$ 545.843,10, na classe quirografária.

A fim de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou as duplicatas de nº 4518, 4559, 4849, 4856, 4951, 4852 e 4952 emitidas até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Em que pese a credora ter indicado a quantia de R\$ 545.843,10, tem-se que a somatória das duplicatas apresentadas é de R\$ 521.167,45, conforme tabela abaixo:

DUPLICATA	VALOR
4518	R\$ 90.074,65
4559	R\$ 88.435,80
4849	R\$ 156.781,63
4852	R\$ 12.060,13
4856	R\$ 35.739,36



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 3

4951	R\$ 69.075,88
4952	R\$ 69.000,00
R\$ 521.167,45	

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a inclusão de R\$ 521.167,45 em favor de Alta América Latina Tecnologia Agrícola Ltda, na classe quirografária.

2. BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Banco Bradesco S.A. e Bradesco Administradora de Consórcios Ltda objetivando a retificação do crédito inserido na relação de credores para a quantia de R\$ 1.343.385,69, na classe quirografária, e a exclusão do crédito inserido na classe garantia real.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram o valor de R\$ 439.871,18, na classe garantia real e R\$ 1.347.330,38, na classe quirografária.

Pois bem.

Para justificar a extraconcursalidade do crédito, o credor apresentou o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Móveis e Outras Avenças de nº 0701990596 e a Cédula de Crédito Bancário – Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC – PJ de nº 5.860.956 demonstrando que ambos estão garantidos por alienação fiduciária.

O artigo 49, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, dispõe que *"estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos"*.

Ocorre que o §3º do referido artigo excepciona a regra geral:

§3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, **seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais**, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 4

ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Dessa forma, como o credor é titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis, seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial nos termos do artigo supramencionado.

A instituição financeira indicou, também, a existência de créditos quirografários:

OPERAÇÃO	VALOR	CLASSE
Operação de câmbio nº GHC/260023 (contrato de câmbio nº 000000417656417)	R\$ 886.266,11	Quirografária
Cartões de Crédito nº 6509 xxxx xxxx 3516 e nº 6509 xxxx xxxx 3514	R\$ 65.548,23	Quirografária
Cartão de Crédito nº 4066 xxxx xxxx 8808	R\$ 289,93	Quirografária
Cartão de Crédito nº 4532 xxxx xxxx 8375	R\$ 92.585,36	Quirografária
Contrato nº 500550121	R\$ 47.664,13	Quirografária
Contrato nº 494533617	R\$ 5.923,42	Quirografária
Contrato nº 499086400	R\$ 33.965,10	Quirografária
Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro nº 237/15.990.446	R\$ 211.143,41	Quirografária

Dos documentos apresentados, comprova-se a origem dos créditos.

Em relação a "Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro nº 237/15.990.446", a instituição financeira consignou a existência de cessão fiduciária, mas afirmou que *"Caso haja garantias disponíveis ou futuras, o Banco se reserva no direito de amortização do contrato com garantia de cessão fiduciária, utilizando-se dos valores relativos à garantia, procedendo com a retificação do valor remanescente no QGC, mediante informação ao Administrador Judicial e ao Juízo"*, oportunidade em que indicou o valor atualizado devido até a data da recuperação judicial.

Assim, em razão do requerimento de inserção dos créditos acima, devidamente comprovados documentalmente, esta Administração Judicial promoveu a retificação do *quantum* para R\$ 1.343.385,69 em favor de Banco Bradesco S.A., na classe quirografária,



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 5

sem prejuízo de futuras alterações caso haja eventual retenção de valor objeto da garantia decorrente da "Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro nº 237/15.990.446", oportunidade em que caberá a parte interessada o ajuizamento de incidente próprio para alterar o crédito ora inserido.

3. BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Trata-se de Habilitação/Divergência de Crédito apresentada por Banco da Amazônia S.A. objetivando a inclusão do crédito de R\$ 2.764.078,95, na classe garantia real e R\$ 505.089,71, na classe quirografária.

Observa-se que na relação que instruiu a inicial, os recuperandos inseriram R\$ 3.136.434,50 na classe garantia real e R\$ 654.623,57, na classe quirografária.

No intuito de comprovar a origem do crédito, o credor apresentou as Cédulas de Crédito Bancário de nº 094-23-5557-1, 094-23-5475-3 e 427458-0, que demonstram a existência de garantia real (hipoteca).

O habilitante apresentou também a Cédula de Crédito Bancário de nº 419359/0 e pugnou por sua inclusão na classe quirografária. Para fins de instrução, encaminhou o respectivo instrumento pactuado entre as partes e planilha de cálculos até o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, no valor de R\$ 505.089,71.

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a manutenção do crédito de R\$ 2.764.078,95, na classe garantia real, e de R\$ 505.089,71, na classe quirografária, em favor do Banco da Amazônia S.A.

4. BANCO DAYCOVAL S.A.

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Banco Daycoval S.A. objetivando a exclusão integral do crédito.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor da credora de R\$ 348.918,54, na classe quirografária.

No intuito de comprovar a extraconcursalidade do crédito, a credora apresentou a Cédula de Crédito Bancário de nº 103823-2 que demonstra a existência de cessão fiduciária:



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 6

VIII – GARANTIA(S)

1. CESSÃO FIDUCIÁRIA

a) Ativos Cedidos:

a.1) Cessão Fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes dos seguintes títulos de crédito (“Títulos Cedidos”):

O artigo 49, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, dispõe que “estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos”.

Ocorre que o §3º do referido artigo excepciona a regra geral:

§3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, **seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais**, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Assim, ante a comprovação da extraconcursalidade do crédito, necessário se faz a sua exclusão.

5. BANCO DO BRASIL S.A.

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Banco do Brasil S.A. objetivando a retificação do crédito inserido na relação de credores para a quantia de R\$ 4.889.262,18, na classe quirografária.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram o valor de R\$ 6.026.318,16, na classe quirografária.

No intuito de comprovar seu crédito, o credor apresentou os seguintes instrumentos:

CONTRATO	OPERAÇÃO Nº	CLASSE	VALOR
Contrato para Desconto de Títulos	118.212.694	Quirografária	R\$ 4.809.110,21***
Proposta/Contrato de Abertura de Conta	49405	Quirografária	R\$ 22.274,85



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 7

Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX Pessoa Jurídica			
Termo de Adesão A Pacotes de Serviços Pessoa Jurídica (Tarifas)	49405	Quirografária	R\$ 595,50
Termo de Adesão aos Cartões Ourocard Empresariais	121047777	Quirografária	R\$ 43.371,35
Termo de Adesão aos Cartões Ourocard Empresariais	161508819	Quirografária	R\$ 6.033,46
TOTAL:			R\$ 4.881.385,37

*** Em que pese o credor ter indicado no resumo dos cálculos que a "Planilha D" teria o valor equivalente a R\$ 401.717,19, fato é que o demonstrativo de cálculo indicou que o saldo devedor é de R\$ 393.840,38, sendo este o valor considerado para a apuração do valor total devido.

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a manutenção de R\$ 4.881.385,37, na classe quirografária em favor de Banco do Brasil S.A.

6. BANCO PACCAR S.A.

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Banco Paccar S.A. objetivando a exclusão dos créditos inseridos na relação de credores.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram R\$ 2.325.835,56, na classe garantia real, em favor da instituição financeira.

Pois bem.

A credora apresentou as Cédulas de Crédito Bancário de nº 450440001 e 443130000 que demonstram a existência de alienação fiduciária.

O artigo 49, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, dispõe que "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos".

Ocorre que o §3º do referido artigo excepciona a regra geral:



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 8

§3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Dessa forma, como o credor é titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis, seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial nos termos do artigo supramencionado.

7. BANCO SAFRA S.A.

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Banco Safra S.A. objetivando a retificação do crédito inserido na relação de credores.

Pondera o credor que as Cédulas de Produto Rural Financeira de nº 2146737 e 2147351 estão garantidas nos moldes do art. 49, §3º, da LRF, de modo que devem ser excluídas; que as Cédulas de Crédito Bancários de nº 2132604 e 2138955 devem ser excluídas parcialmente; e que as operações 5852896, 002138084 e 002138190 devem ser retificadas.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram R\$ 5.024.619,45 em favor da instituição financeira, na classe quirografária.

Pois bem.

O credor requereu a exclusão total das Cédulas de Produto Rural Financeira de nº 2146737 e 2147351 por não se sujeitarem aos efeitos da recuperação judicial em razão de estarem garantidas por cessão fiduciária.

O artigo 49, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, dispõe que “estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos”.

Ocorre que o §3º do referido artigo excepciona a regra geral:



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 9

§3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Dessa forma, como o credor é titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis, seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial nos termos do artigo supramencionado.

Assim, necessário se faz a exclusão das Cédulas de Produto Rural Financeira de nº 2146737 e 2147351 emitidas pelo Banco Safra S.A.

Em relação às Cédulas de Crédito Bancários de nº 2132604 e 2138955, observa-se que tais operações estão garantidas por cessão fiduciária de bens móveis, de modo que o crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo supramencionado (art. 49, §3º, da LRF).

Todavia, constata-se que os instrumentos preveem garantia parcial do saldo devedor sendo, respectivamente, 65% e 10%.

Cédula de Crédito Bancário de nº 2132604:

VI VALOR DA GARANTIA	65,00 % (sessenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado
da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.			

DOM 6193 - V. 30 Fl. 1 / 5

Nro do Protocolo : N5465160685/243107616000202208030837210

Conforme se verifica da planilha apresentada pela instituição credora, constata-se que o saldo devedor na data do ajuizamento da recuperação judicial era de R\$ 263.600,86.

Nessa esteira, considerando que houve a cessão fiduciária de 65% (R\$ 171.340,55), o saldo remanescente de 35% referente a este contrato (R\$ 92.260,30) deverá figurar na classe quirografária, pois a exceção aplicável aos créditos garantidos por fiducia não contempla a totalidade do contrato, pois está limitada ao valor da



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 10

garantia efetivamente prestada, individualizada e válida na data do pedido da Recuperação Judicial.

Cédula de Crédito Bancário de nº 2138955:

VII VALOR DA GARANTIA	10,00 %	dez por cento) sobre o saldo devedor atualizado da Operação
	Garantida, compreendendo principal e acessórios.		

Conforme se verifica da planilha apresentada pela instituição credora, constata-se que o saldo devedor na data do ajuizamento da recuperação judicial era de R\$ 312.910,84.

Nessa esteira, considerando que houve a cessão fiduciária de 10% (R\$ 31.291,08), o saldo remanescente de 90% referente a este contrato (R\$ 281.619,75) deverá figurar na classe quirografária, pois a exceção aplicável aos créditos garantidos por fidúcia não contempla a totalidade do contrato, pois está limitada ao valor da garantia efetivamente prestada, individualizada e válida na data do pedido de Recuperação Judicial.

Por conta disso é a exigência de individualização do bem, para se saber o valor do crédito que integrará o concurso geral de credores e o *quantum* que estará acobertado pela exceção trazida no artigo 49, §3º, da lei de regência.

Já em relação a retificação dos créditos concursais, a instituição financeira apresentou "Proposta de Abertura de Conta Corrente e Contratação de Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica (Cheque empresarial) nº 5852896"; "Aditamento à Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002138084" e "Aditamento à Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002138190", que comprovam o crédito total de R\$ 2.311.102,42.

Operação	Valor	Classe
Proposta de Abertura de Conta Corrente e Contratação de Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica (Cheque empresarial) nº 5852896	R\$ 501.556,12	Quirografária
Aditamento à Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002138084	R\$ 1.420.749,12	Quirografária
Aditamento à Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002138190	R\$ 388.797,18	Quirografária
R\$ 2.311.102,42		



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 11

Pelas razões expostas, esta Administração Judicial acolheu a Divergência de Crédito apresentada pelo Banco Safra S.A. para retificar o crédito para R\$ 2.684.982,47, na classe quirografária.

8. BANCO VOLVO S.A.

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Banco Volvo (Brasil) S.A. objetivando a exclusão dos créditos inseridos na relação de credores.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram R\$ 1.464.746,98, na classe garantia real, em favor da instituição financeira.

Pois bem.

A credora apresentou os contratos de nº 871669, 872195 e 862948 abaixo que possuem alienação fiduciária:

Contrato	Modelo	Ano e Mod.	Chassi/Núm. de Série	Placas
871669	FH 540	2022	9BVRG40D9NE919428	RSY-6137
872195	RODOTREM	2022	91VG0942NPC203720	RSZ-7A76
872195	RODOTREM	2022	91VG0942NPC203719	RSZ-7A26
872195	RODOTREM	2022	91VD0592NPC203721	RSZ-6J76
862948	VM 330	2022	93KPOS1F8NE181525	QTB-7D83

O artigo 49, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, dispõe que “estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos”.

Ocorre que o §3º do referido artigo excepciona a regra geral:

§3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, **seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais**, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 12

ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Dessa forma, como o credor é titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis, seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial nos termos do artigo supramencionado.

9. COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada pela Cooperativa de Crédito da Amazônia - Sicoob Amazônia objetivando a exclusão integral de seu crédito.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor da credora na quantia de R\$ 1.021.352,86, na classe quirografária.

Segundo a credora, todo o crédito deve ser excluído em decorrência da previsão contida no art. 6º, §13º, da LRF.

Pois bem.

Com o advento da Lei nº 14.112 de 2020, que alterou os dispositivos legais da Lei nº 11.101/2005, os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, conforme previsão do §13º, do art. 6º:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

§ 13. Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do [art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), consequentemente, não se aplicando a vedação contida no inciso II do art. 2º quando a sociedade operadora de plano de assistência à saúde for cooperativa médica. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#)

A vista da previsão legal, esta especializada analisou o contrato social da credora, tendo verificado que se trata de uma cooperativa, nos termos do seu estatuto social:



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 13

**ANEXO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE
14 DE ABRIL DE 2023.**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB
AMAZÔNIA**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO
EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO**

Art. 1º A Cooperativa Crédito da Amazônia – Sicoob Amazônia, CNPJ nº 05.203.605/0001-01, constituída em 26 de setembro de 2001 sob o NIRE 114.0000308-1 neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

Além disto, a Cooperativa apresentou “**FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA**”, a fim de demonstrar a qualidade de associada da Agro-Produtiva Comércio de Produtos Agrícolas.

Dessa forma, por se tratar de ato cooperativo, o crédito decorrente desta não se submete aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo supramencionado.

10. COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA - SICOOB CREDISUL

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Cooperativa de Crédito e Investimento do Sudoeste da Amazônia - Sicoob Credisul objetivando a exclusão do crédito inserido em seu favor.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor da credora a quantia de R\$ 221.659,31, na classe de garantia real e R\$ 1.353.176,85, na classe quirografária.

Segundo a credora, todo o crédito deve ser excluído em decorrência da previsão contida no art. 6º, §13º, da LRF. Subsidiariamente, pugnou pela retificação do crédito.

Pois bem.

Com o advento da Lei nº 14.112 de 2020, que alterou os dispositivos legais da Lei nº 11.101/2005, os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 14

pelas sociedades cooperativas com seus cooperados não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, conforme previsão do §13º, do art. 6º:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

§ 13. Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do [art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), consequentemente, não se aplicando a vedação contida no inciso II do art. 2º quando a sociedade operadora de plano de assistência à saúde for cooperativa médica. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#)

A vista da previsão legal, esta especializada analisou o contrato social da credora, tendo verificado que se trata de uma cooperativa, nos termos do seu estatuto social:



Além disto, a Cooperativa apresentou "Ficha Detalhada do Associado", demonstrando a qualidade de associada da Agro-Produtiva Comércio de Produtos Agrícolas e, também, do produtor rural Rogério Castilho.

Dessa forma, por se tratar de ato cooperativo, o crédito decorrente desta não se submete aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo supramencionado.

11. DENIR BORGES TOMIO E JOSÉ CARLOS JERONIMO PRIETO

Trata-se de Habilitação de Crédito apresentada por Denir Borges Tomio e José Carlos Jeronimo Prieto objetivando a inclusão de R\$ 11.000,00 + 25% sobre o valor da condenação arbitrada ou acordo que fosse realizado na "AÇÃO CAUTELAR E TUTELA DE URGÊNCIA/AÇÃO LOCATÍCIA DE PEDIDO LIMINAR", na classe trabalhista.

A fim de comprovar a origem do crédito, os credores apresentaram Contrato de Prestação de Serviços e Honorários Advocatícios firmado antes do ajuizamento do processo de recuperação judicial.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 15

Observa-se que a cláusula 3^a possui a seguinte redação:

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO** - Fica acordada entre as partes que os honorários a título de prestação dos serviços, hora contratados será:
- a) R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos da seguinte forma.
 - i. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos até o dia 27/09/2019.
 - ii. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos quando da prolação da sentença da ação cautelar/tutela de urgencia.
 - b) 25% sobre o valor da condenação arbitrada ou acordo que vier a ser realizado nos autos.

Em relação ao percentual de 25% sobre o valor da condenação arbitrada ou acordo que vier a ser realizado nos autos, os habilitantes não comprovaram a ocorrência de tal disposição. Desta forma, esta Administração Judicial não promoveu a inserção deste percentual.

De acordo com o artigo 85, §14, do CPC, os honorários advocatícios têm natureza alimentar e possuem os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho. Confira-se:

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

(...)

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

No mesmo sentido é a jurisprudência:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. 1. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITO TRABALHISTA. ENTENDIMENTO FIRMADO PELA CORTE ESPECIAL NO JULGAMENTO DOS EDCL NOS ERESP 1.351.256/PR. SÚMULA N. 83/STJ. 2. EQUIPARAÇÃO DE CRÉDITOS CONCERNENTES A PENSIONAMENTO FIXADO EM SENTENÇA JUDICIAL ÀQUELES DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA PARA FINS DE INCLUSÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES DE SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTE. 3. IMPUGNAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. LITIGIOSIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. 4. EXCESSO NO VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ALEGAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 5. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, tese firmada em recurso



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 16

especial representativo da controvérsia pela Corte Especial, por ocasião do julgamento do REsp 1.152.218/ES. Súmula 83 do STJ. 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 1302078/DF, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 02/09/2019, DJe 10/09/2019).

Assim, ante a apresentação do "Contrato de Prestação de Serviços e Honorários Advocatícios", necessário se faz a inclusão de R\$ 11.000,00, na classe trabalhista em favor de Denir Borges Tomio e José Carlos Jeronimo Prieto, na proporção de 50% para cada um.

12. FARM TECH IBBA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Trata-se de Habilitação de Crédito apresentada por Farm Tech Ibba I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios objetivando a inclusão de R\$ 2.162.414,18, na classe quirografária.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor da credora na importância de R\$ 4.564.524,13, na classe quirografária.

A fim de comprovar a origem do crédito, o credor apresentou as Notas Promissórias de nº 019/2023-3 e 019/2023-4, bem como a planilha do crédito atualizado até a data do ajuizamento do pedido de processamento da recuperação judicial.

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a inclusão de R\$ 2.162.414,18, em favor de Farm Tech Ibba I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na classe quirografária.

13. FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH I

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh I solicitando a alteração da titularidade do crédito inserido em favor de Albaugh Agro Brasil Ltda.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor de Albaugh Agro Brasil Ltda, na quantia de R\$ 536.489,70, na classe quirografária.

No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou a Cessão de Crédito entre a Albaugh e o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh I, os canhotos de entrega e as notas Fiscais de nº 78719, 78717, 4835.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 17

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a alteração da titularidade em favor de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh I, com a manutenção do valor de R\$ 536.489,70, na classe quirografária.

14. INDIGO BRAZIL AGRICULTURA LTDA

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Indigo Brazil Agricultura Ltda objetivando a retificação do crédito inserido na relação de credores para a quantia de R\$ 869.028,50, na classe quirografária.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor do credor na quantia de R\$ 843.417,72.

No intuito de comprovar a origem de seu crédito, o credor apresentou Contrato Comercial, pedido de compra detalhado, documento de confirmação de recebimento, além da nota promissória nº 136/2023, no valor de R\$ 869.028,50, com vencimento em 01/09/2024.

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a retificação do *quantum* para R\$ 869.028,50, em favor de Indigo Brazil Agricultura Ltda.

15. ITAÚ UNIBANCO S.A

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Itaú Unibanco S.A. objetivando a retificação do crédito para constar o montante de R\$ 275.797,78, na classe quirografária e a exclusão do crédito de R\$ 1.267.085,49 "referente às operações 30290-136827524, 30290-224750216, 30290-322418864, 30290-481554699, 30290-110899044."

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor do credor na quantia de R\$ 2.677.595,01, classe garantia real e R\$ 260.000,00, na classe quirografária.

Ocorre que, para instruir a presente Divergência de Crédito, a instituição financeira não apresentou o instrumento denominado "SOB MEDIDA AVAL/DEV SOLIDÁRIO – OPERAÇÃO 42325-3110492455" e o "SOB MEDIDA AVAL/DEV SOLIDÁRIO – OPERAÇÃO 42325-3110492463" que, segundo informado, seriam créditos de natureza quirografária, mas limitou a apresentar "ficha de cobrança."



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 18

Em razão da ausência de apresentação dos instrumentos pactuados entre as partes, esta especializada deixou de inserir os créditos.

Já em relação ao contrato denominado "*LIS – LIMITE DE CREDITO ITAÚ – CHEQUE ESPECIAL – OPERAÇÃO 11173-794600998015*", a instituição financeira comprovou a sua existência por meio de apresentação de "Comprovante de Contratação de Cheque Especial", e, também, apresentou planilha atualizada do crédito, no valor de R\$ 10.511,18.

Assim, esta especializada promoveu a retificação do crédito na classe quirografária para R\$ 10.511,18.

Além disto, a instituição financeira informou que as operações 30290-136827524, 30290-224750216, 30290-322418864, 30290-481554699, 30290-11089904 não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial por estarem garantidas por cessão fiduciária.

A este respeito, tem-se que a instituição financeira apresentou documentos que não refletem as indicações dos números das operações acima, o que prejudicou a análise do requerimento de exclusão do crédito.

Assim, esta especializada manteve, na classe quirografária, a quantia de R\$ 10.511,18, em favor de Itaú Unibanco S/A.

16. KWS SEMENTES LTDA

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por KWS Sementes Ltda objetivando a retificação do crédito inserido na relação de credores para a quantia de R\$ 3.939.177,10, na classe quirografária.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor da credora no valor de R\$ 3.209.885,85.

No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou notas fiscais, duplicatas e a planilha atualizada até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Nota-se da planilha apresentada que houve a inserção de honorários advocatícios no percentual de 20% com fundamento na cláusula "2" do Instrumento Particular de fiança:



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 19

2. A presente fiança garante todos os débitos, presentes e futuros para com a CREDORA, abrangendo a presente garantia não só os valores principais mas também a correção monetária, seja qual for o índice de correção acordado entre as partes, ou praticado pela CREDORA, bem como seus acessórios, assim entendidos os juros legais e contratuais de 1% (um por cento) ao mês, no mínimo, contados, tal e qual a correção monetária, desde o vencimento até o efetivo pagamento da dívida, multa contratual desde já avençada em 2% (dois por cento) e, em caso de cobrança judicial, honorários advocatícios avençados em 20% (vinte por cento).

Ocorre que não houve demonstração da existência de "cobrança judicial" a fim de demonstrar o cabimento dos honorários advocatícios inseridos na planilha, de forma que foram decotados do valor a ser inserido na relação de credores.

Informa-se, também, que esta especializada desconsiderou a incidência de multa de 2% sobre débitos que ainda não estavam vencidos na data do ajuizamento da recuperação judicial.

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a retificação do *quantum* para R\$ 3.220.604,56, em favor de KWS Sementes Ltda.

17. NORTOX S.A.

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Nortox S.A. objetivando a retificação do crédito para constar o montante de R\$ 544.503,40.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor da credora na quantia de R\$ 544.483,40.

No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou as duplicatas emitidas até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial e planilha abaixo:

Duplicata	Vencimento	Valor
212405	20/05/2024	R\$51.000,00
212573	20/05/2024	R\$72.293,00
213552	20/05/2024	R\$60.000,00
218412	20/05/2024	R\$18.707,10
219965	30/08/2024	R\$26.553,30
224329	30/08/2024	R\$98.800,00
227146	10/09/2024	R\$140.696,00
227290	10/09/2024	R\$76.454,00
TOTAL		R\$ 544.503,40

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a retificação do *quantum* para R\$ 544.503,40, em favor de Nortox S.A.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 20

18. OURO FINO QUÍMICA S.A.

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Ouro Fino Química S.A. objetivando a retificação do crédito para constar o montante de R\$ 390.000,00.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor da credora na quantia de R\$ 540.440,00, na classe quirografária.

No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou as notas fiscais de nº 168900, 168903, 169353 e 169354 emitidas até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial:

Notas fiscais	Valor	Vencimento
168900	R\$ 130.000,00	20.09.2024
168903	R\$ 130.000,00	20.09.2024
169353	R\$ 65.000,00	20.09.2024
169354	R\$ 65.000,00	20.09.2024
TOTAL	R\$ 390.000,00	

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a retificação do *quantum* para R\$ 390.000,00, em favor de Ouro Fino Química S.A.

19. PETROVINA SEMENTES LTDA

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada Petrovina Sementes Ltda objetivando a retificação do crédito para constar o montante de R\$ 2.997.556,67.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor da credora na quantia de R\$ 2.776.282,34, na classe quirografária.

No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou os Contratos de Compra e Venda nº 60-1478/2023, 60-1466/2023, 60-1455/2023, 60-1435/2023, 60-392/2023, 60-351/2023, 60-376/2023, 60-316/2023, aditivos dos contratos 60-702/2023 e 60-207/2023, recibo de quitação parcial, além de planilha atualizada até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 21

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a retificação do *quantum* para R\$ 2.997.556,67 em favor de Petrovina Sementes Ltda, mantido na classe quirografária.

20. RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda objetivando a retificação do crédito para constar o montante de R\$ 1.374.263,11.

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor da credora no montante de R\$ 1.373.596,43, na classe quirografária.

No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou as notas fiscais de nº 1406, 2589, 1804 e 1825 emitidas até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, demonstrando que o valor do crédito atualizado é de R\$ 1.374.263,11 conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS					
Data de atualização dos valores: maio/2024					
Indexador utilizado: *** Não atualizar (FIXO)					
ITEM DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO		TOTAL
1 Nota Fiscal - 1406	24/10/2023	260.050,18	260.050,18		260.050,18
2 Nota Fiscal - 2589	25/03/2024	872.997,91	872.997,91		872.997,91
3 Nota Fiscal - 1804	01/04/2024	129.901,20	129.901,20		129.901,20
4 Nota Fiscal - 1825	04/04/2024	111.313,82	111.313,82		111.313,82
	TOTAIS	1.374.263,11	1.374.263,11		1.374.263,11
			Subtotal		R\$ 1.374.263,11
			TOTAL GERAL		R\$ 1.374.263,11

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a retificação do *quantum* para R\$ 1.374.263,11, em favor de Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.

21. SCANIA BANCO S/A

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Scania Banco S/A objetivando a exclusão integral do crédito inserido na relação de credores.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 22



ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Observa-se que na relação de credores que instruiu o pedido de recuperação judicial os recuperandos inseriram crédito em favor da credora na quantia de R\$ 439.122,49, na classe garantia real.

No intuito de comprovar a extraconcursalidade do crédito, foi apresentada a Cédula de Crédito Bancário de nº 95215 que demonstra que esta se encontra garantida por alienação fiduciária de bens móveis:

 SCANIA Scania Banco S.A.		CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB Nº 95215 CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR	
VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):			
Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	- R 540 LA 6X4, MARCA- SCANIA, CHASSI Nº. 9BSR6X400N4000919 ,	R\$ 677.000,00	R\$ 677.000,00
VII – GARANTIAS: alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns)			

O artigo 49, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, dispõe que *"estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos"*.

Ocorre que o §3º do referido artigo excepciona a regra geral:

§3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, **seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais**, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Dessa forma, como o credor é titular da posição de proprietário fiduciário de bem móvel, seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial nos termos do artigo supramencionado.

Assim, ante a comprovação documental da extraconcursalidade do crédito, necessário se faz a sua exclusão.

22. SEMPRE AGTECH LTDA

Trata-se de Habilitação de Crédito apresentada por Sempre Agtech Ltda objetivando a comprovação do crédito listado de R\$ 274.237,66.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 23

A fim de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou as notas fiscais de nº 36048, 1693, 36049 e 3674, bem como os canhotos de recebimento de mercadoria, conforme a planilha abaixo informando a existência do valor de R\$ 274.237,66:

NOTA FISCAL	EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL	TOTAL ATUALIZADO
36048	27/01/2024	15/09/2024	R\$ 54.529,54	R\$ 20.168,46
1693	08/02/2024	15/09/2024	R\$ 74.700,00	R\$ 69.471,00
36049	27/01/2024	15/09/2024	R\$ 169.160,20	R\$ 169.160,20
36741	10/02/2024	15/09/2024	R\$ 51.460,00	R\$ 15.438,00
			R\$ 349.849,74	R\$ 274.237,66

Conforme se observa da planilha acima, houve pagamento parcial da quantia originária das notas fiscais de nº 36048, 1693 e 36741.

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a manutenção da importância de R\$ 274.237,66, em favor de Sempre Agtech Ltda.

23. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI

Trata-se de Habilitação de Crédito apresentada por Sérgio Henrique Guareschi objetivando a inclusão de R\$ 64.597,80, *"em caráter preferencial, por tratar-se de ALIMENTOS"*.

A fim de comprovar a origem do crédito, o credor apresentou sentença proferida nos autos de nº 1000612-66.2019.8.11.0035, que tramitou perante a Vara Única de Alto Garças/MT, acórdão da Primeira Câmara de Direito Privado, certidão de trânsito em julgado e planilha atualizada até a data do ajuizamento de recuperação judicial.

Observa-se que, nos referidos autos, o habilitante patrocinou os interesses dos réus GRAZIELE BALBINOTTI e ODELIR BALBINOTTI.

A sentença reconheceu a ilegitimidade passiva de ODELIR BALBINOTTI e teve a seguinte parte dispositiva:

Dianete do exposto, nos termos do Art. 487, I, do Código de Processo Civil e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial.

Com isso, resolvo o negócio jurídico entabulado e condeno a requerida **Grazielle Balbinotti** à restituição do valor pago pelo produto não entregue – R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), de forma simples, a ser acrescido dos juros moratórios de 1% ao mês a partir do desembolso de cada parcela – isto é: R\$ 51.200,00 em 18/07/2019; R\$ 102.400,00 em 30/07/2019; R\$ 102.400,00 em 15/08/2019 (id. 24301847) - (art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ) e a correção monetária pelo INPC, a partir do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ).

CONDENO as partes, ante a sucumbência recíproca mas não proporcional, ao pagamento, na proporção de 20% (vinte por cento) pela parte Autora e 80% (oitenta por cento) pela parte Ré, das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, arts. 85, § 3º, I, e 86, caput);

Ainda, deverá a parte Ré ressarcir 80% (oitenta por cento) das custas e despesas eventualmente antecipadas pela parte Autora.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2411111431239120000109072564>

Número do documento: 2411111431239120000109072564

Num. 113649422 - Pág. 24

Opostos Embargos de Declaração pelo ora habilitante em razão da ausência de fixação de honorários advocatícios decorrente do reconhecimento da ilegitimidade passiva, estes foram acolhidos (Id. 136387000):

Leia-se

Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a pretensão em relação ao Requerido **Odilio Antonio Balbinotti**, nos termos do art. 485, VI, do CPC e **CONDENO o Autor** ao pagamento dos honorários advocatícios em 10% do valor do proveito econômico pretendido, nos moldes dos artigos 85, § 2º, e 87, ambos do Código de Processo Civil.
Noutro diapasão, nos termos do Art. 487, I, do Código de Processo Civil **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial.
Consequentemente, **RESOLVO o negócio jurídico entabulado e CONDENO a requerida Graziele Balbinotti** à restituição do valor pago pelo produto não entregue – R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), de forma simples, a ser acrescido dos juros moratórios de 1% ao mês a partir do desembolso de cada parcela - isto é: R\$ 51.200,00 em 18/07/2019; R\$ 102.400,00 em 30/07/2019; R\$ 102.400,00 em 15/08/2019 (id. 24301847) - (art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ) e a correção monetária pelo INPC, a partir do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ).
CONDENO as partes, ante a sucumbência recíproca mas não proporcional, ao pagamento, na proporção de 20% (vinte por cento) pela parte Autora e 80% (oitenta) por cento pela Ré Graziele, das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, arts. 85, § 3º, I, e 86, caput).
Ainda, deverá a Ré Graziele resarcir 80% (oitenta por cento) das custas e despesas eventualmente antecipadas pela parte Autora.

O habilitante apresentou a planilha de cálculo para comprovar a quantia a ser inserida na relação de credores, no valor de R\$ 64.092,00.

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a inclusão de R\$ 64.092,00, em favor de Sérgio Henrique Guareschi, na classe trabalhista, pois, de acordo com o artigo 85, §14, do CPC, os honorários advocatícios têm natureza alimentar e possuem os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho.

24. SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.

Trata-se de Habilitação de Crédito apresentada por Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A. objetivando a inclusão de R\$ 150.440,00, na classe quirografária.

A fim de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou Cédulas de Cartão de Compra de nº 017025435, 017025436, 017025437 e planilha atualizada até a data do ajuizamento da recuperação judicial.

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a inclusão de R\$ 150.440,00, em favor de Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A., na classe quirografária.

25. TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Trata-se de Habilitação de Crédito apresentada por Tecnomy Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda objetivando a inclusão de R\$ 907.162,00, na classe quirografária.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 25

Observa-se que os devedores inseriram o valor de R\$ 907.162,00 em favor da referida credora na relação de credores que instruiu a inicial.

A fim de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou as notas fiscais de nº 14394; 5501; 6335; 010028; 010029 e 13954, bem como suas respectivas duplicatas, além dos canhotos de entrega e Carta de Fiança, o que totaliza o valor de R\$ 901.627,89.

NF	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
5501	26/09/2023	20/05/2024	R\$ 40.924,95
6335	16/10/2023	20/05/2024	R\$ 74.418,75
10028	22/03/2024	20/09/2024	R\$ 84.000,00
10029	22/03/2024	20/09/2024	R\$ 476.000,00
13954	30/08/2023	20/05/2024	R\$ 208.656,50
14394	08/09/2023	20/05/2024	R\$ 17.627,69
			R\$ 901.627,89

Esclarece-se que em que pese a credora ter informado que o crédito a ser habilitado seria de R\$ 907.162,00, a somatória das notas fiscais totaliza apenas o montante acima citado.

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a inclusão de R\$ 901.627,89, em favor de Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda, na classe quirografária.

26. UBY AGROQUÍMICA

Trata-se de Divergência de Crédito apresentada por Uby Agroquímica objetivando a retificação do crédito para R\$ 230.875,06, na classe quirografária.

Observa-se que na relação que instruiu a inicial, os recuperandos inseriram a quantia de R\$ 221.555,42 em favor da credora, na classe quirografária.

A fim de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou as notas fiscais de nº 93732, 97795, 97796, 97797, 98043, 98044 e 98290.

Nota Fiscal	Vencimento	Valor
93732	30/05/2024	77.189,99
97795	29/08/2024	1.282,00
97796	29/08/2024	7.362,00
97797	29/08/2024	2.564,00
98043	30/08/2024	21.706,21
98044	30/08/2024	21.613,21
98290	30/08/2024	89.838,00
		R\$ 221.555,41



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 26

Todavia, em que pese a credora ter promovido a atualização do crédito até o mês de setembro/2024, o valor indicado de R\$ 230.875,06 não deve ser acatado, isto porque, nos termos do art. 9º, II, da LRF, o valor do crédito deve ser atualizado até a data do ajuizamento do pedido de processamento da recuperação judicial que, no caso em tela, se deu em 23/05/2024, antes do vencimento dos títulos.

Assim, ante a comprovação documental da origem do crédito, necessário se faz a manutenção de R\$ 221.555,41, em favor de Uby Agroquímica.

IV. DOS CRÉDITOS EXCLUÍDOS POR AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE LASTRO JURÍDICO

Conforme já relatado e explicado em tópico anterior, esta Administração Judicial realizou a conciliação contábil de todos os créditos inseridos na relação de credores que instruiu o pedido de Recuperação Judicial, a fim de verificar a existência do lastro jurídico de direito material de cada um deles.

Após a finalização da conciliação contábil, realizada com base nos documentos apresentados pelos recuperandos, verificou-se a inexistência de comprovação de lastro de determinados créditos arrolados na Relação Nominal de Credores que instruiu a petição inicial, razão pela qual houve a exclusão da Relação de Credores, que neste momento apresenta.

No mesmo sentido, os créditos inseridos na relação de credores apresentada pelos recuperandos, que não foram integralmente comprovados, foram alterados a fim de constar apenas o valor provado documentalmente.

Todavia, esta decisão não é exauriente, haja vista que os credores eventualmente descontentes, os recuperandos e o Ministério Público possuem legitimidade para apresentar impugnações judiciais no prazo do artigo 8º, podendo, então, instruir com os documentos que ora não se fizeram presentes.

V. DA RELAÇÃO DE CREDORES CONSOLIDADA

Ante o exposto, apresenta a Relação de Credores elaborada por esta Administradora Judicial, nos moldes do artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005:

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Valor - R\$
I	ANTONIO LUIZ CAVALCANTE	917.372.909-44	5.192,30
I	BRAIDINE ALEIXO MOREIRA NASCIMENTO	945.069.142-87	5.193,53
I	CLAUDECIR ZAMBIAZI	567.584.642-53	2.977,63



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 27

I	DAIANE REMEDIS SARAIVA	030.938.002-26	2.884,58
I	DANIEL ALEXANDRE ROOS	017.422.502-46	534,45
I	DANILO SILVEIRA VILAÇA PEREIRA	918.505.252-34	6.955,66
I	DARLEI CUNHA DA SILVA	944.675.792-49	31.200,00
I	DENIR BORGES TOMIO	OAB/RO 3.983	5.500,00
I	EVANDRO MARCOS SILVA MELO	039.582.362-51	8.598,13
I	FABIO HENRIQUE DOS REIS	906.588.091-72	2.722,23
I	GABRIEL JARDIN TUBIAS	018.669.962-07	3.917,08
I	GELSON CEVERIANO DE ARAÚJO	655.924.922-00	4.810,01
I	GIVALDO MENDES RIOS	945.501.201-34	303,03
I	GUSTAVO FERNANDES MARTINS DE LIMA	700.675.351-19	1.535,34
I	JAYSON ROSA NOGUEIRA	008.570.032-08	1.604,26
I	JOSE AMANHAES DE JESUS	700.059.152-87	534,45
I	JOSÉ CARLOS JERONIMO PRIETO	OAB/RO 10.057	5.500,00
I	JUNQUEIRA & FUZARO ADVOGADOS	23.340.626/0001-42	87.961,11
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA	072.770.436-26	5.402,28
I	LUCAS EDUARDO LIMA DA SILVA	041.806.532.22	2.062,98
I	MARCELO ANDRIGO BAIA EDUARDO	OAB-MT 3390	53.346,93
I	MARIANA NUNES DA SILVA	015.071.652-42	2.088,89
I	MICHEL MADELLA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	31.255.845/0001-51	5.050,00
I	NELSO PERTUSSATI	241.942.122-15	1.302,44
I	PAULO ROBERTO CAVALCANTI	493.521.219-53	5.497,74
I	QUESIA CRISTINI OLIVEIRA TEIXEIRA	073.006.522-71	951,11
I	SABRINA SARAH MARIANO DE SOUZA	006.044.932-23	2.637,16
I	SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI	796.711.799-91	64.092,00
I	THAMIRE PEREIRA DE SOUZA	705.308.702-66	5.486,11
I	THIAGO VALLIM MOREIRA	085.478.597-30	198.693,17
I	VANDERSON APARECIDO VANZELLA	792.025.352-72	4.810,01
I	WELLINGTON SILVA DIAS	060.271.192-41	1.711,10
I	WENDI TEODORO DO NASCIMENTO	011.099.582-18	1.145,24
TOTAL DA CLASSE I			R\$ 532.200,95
Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Valor – R\$
II	BANCO BASA	04.902.979/0001-44	2.764.078,95
TOTAL DA CLASSE II			R\$ 2.764.078,95
Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Valor – R\$
III	AGRICHEM DO BRASIL S.A.	03.860.998/0001-92	57.904,03
III	ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA.	10.409.614/0001-85	521.167,45
III	AMVAC DO BRASIL 3P LTDA	05.830.454/0001-03	1.050.330,00
III	BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA	06.789.993/0004-51	10.847,40



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 28

III	BANCO AMAZÔNIA S.A.	04.902.979/0001-44	505.089,71
III	BANCO BRADESCO	07.207.996/0001-50	1.343.385,69
III	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	4.881.385,37
III	BANCO SAFRA	58.160.789/0001-28	2.684.982,47
III	DIPAGRO	06.338.993/0022-17	410.065,79
III	FARM TECH IBBA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	47.151.680/0001-08	2.162.414,18
III	FERTI SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	2.256.173,52
III	FERTITEX AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	1.161.443,84
III	FOX PNEUS	03.983.300/0011-06	21.146,40
III	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH I	47.280.025/0001-50	536.489,70
III	GBIM PNEUS	16.806.894/0001-41	1.843,40
III	ICL AMERICA DO SUL S.A.	60.398.138/0001-12	12.306.604,95
III	INDIGO	28.689.723/0001-69	869.028,50
III	INSTAR MT1 LTDA	49.433.943/0001-05	3.510,00
III	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	10.511,18
III	KWS SEMENTES	03.946.067/0005-35	3.220.604,56
III	LIFE AGRO DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS AS	18.062.213/0001-03	447.489,51
III	MEGA VEICULOS LTDA	03.376.298/0002-08	1.036,91
III	NODUSOJA	11.178.918/0001-41	135.328,08
III	NORTOX	75.263.400/0001-99	544.503,40
III	OURO FINO QUIMICA S.A.	09.100.671/0001-07	390.000,00
III	PETROVINA SEMENTES	05.489.028/0001-58	2.997.556,67
III	RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	10.486.463/0001-69	1.374.263,11
III	RIO CEDRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22.303.472/0001-56	42.249,37
III	SEMENTES AGRO SOL	02.819.309/0002-14	33.044,50
III	SEMPRE AGTECH LTDA	09.536.120/0001-82	274.237,66
III	SHULL SEMENTES	25.259.494/0001-54	1.124.180,00
III	SUMITOMO CHEMICAL	07.467.822/0001-26	2.674.355,15
III	SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	06.951.711/0001-28	150.440,00
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	905.044,17
III	UBY AGROQUIMICA	21.320.221/0001-17	221.555,41
III	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.	02.974.733/0002-33	3.945.352,98
III	ULEND GESTAO FINANCEIRA S.A.	32.475.607/0001-14	414.476,35
III	VIVAZ MT2 LTDA	49.315.793/0001-27	15.621,00
TOTAL DA CLASSE III		R\$ 49.705.662,41	
Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Valor
IV	A. R. FARONI LTDA	20.399.802/0001-23	1.349,76



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 29

IV	BIRD SEGURANÇA	49.264.939/0001-52	449,42
IV	BRUNO O DE PAULA LIMITADA - AGROVISÃO	44.135.835/0001-24	2.544,57
IV	F. C REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS	45.881.631/0001-03	1.533,75
IV	JAMESON RODRIGUES MIRANDA	48.291.399/0001-33	557,97
IV	JOÃO VITOR GONZAGA DE SOUZA	50.659.162/0001-04	16.010,28
IV	JOEL DE SALES LTDA/MASTER GÁS	46.310.681/0001-95	464,60
IV	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	2.429,59
IV	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.691/0001-32	1.639,94
IV	ROBSON GONÇALVES BISPO	50.899.700/0001-38	439,47
IV	R. R. CARDOSO E CIA LTDA - ME	17.442.197/0001-11	505,00
IV	SAMOEL ALVEZ DE SOUZA	49.705.968/0001-02	4.069,13
IV	VALENCE QUÍMICA DO BRASIL LTDA	30.259.274/0001-60	157.220,00
IV	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	1.839,04
TOTAL DA CLASSE IV			R\$ 191.052,52
TOTAL DAS CLASSE I, II, III E IV			R\$ 53.192.994,83

VI. DO RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA

Nos termos da Recomendação de nº 72, do Conselho Nacional de Justiça, apresenta-se, em anexo, Relatório da Fase Administrativa.

ANEXOS:

- Tabela I – Informações quanto aos credores que apresentaram habilitações/divergências de crédito;
- Tabela II – Tabela analítica dos créditos;
- Edital previsto no art. 7º, §2º, da LRF.

Requer, desta forma, a publicação do edital no Diário da Justiça, cuja minuta segue em anexo.

Anápolis, 11 de novembro de 2024.

VALOR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - BRASIL

Victor Andrade Costa Teixeira
OAB/GO 33.374



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:26

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312391200000109072564>

Número do documento: 24111114312391200000109072564

Num. 113649422 - Pág. 30

**CREDORES QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO
GRUPO AGRO PRODUTIVA**

CREDORES QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CPF/CNPJ	VALORES INDICADOS PELO RECUPERANDO NA 1ª RELAÇÃO DE CREDORES – CLASSE	VALORES APONTADOS PELOS CREDORES NOS INCIDENTES - CLASSE	VALOR FINAL APÓS JULGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - CLASSE	RESULTADOS DOS INCIDENTES - FUNDAMENTO PARA O JULGAMENTO
Alta América Latina Tecnologia Agrícola Ltda	10.409.614/0001-85	-	R\$ 545.843,10, classe quirografária.	R\$ 545.843,10, na classe quirografária.	Habilitação de Crédito acolhida. A fim de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou duplicatas de nº 4518, 4559, 4849, 4856, 4951, 4852 e 4952.
Banco da Amazônia S.A.	04.902.979/0001-44	R\$ 3.136.434,50 na classe garantia real e R\$ 654.623,57, na classe quirografária.	R\$ 2.764.078,95, na classe garantia real e de R\$ 505.089,71, na classe quirografária	R\$ 2.764.078,95, na classe garantia real, e de R\$ 505.089,71, na classe quirografária	Habilitação/Divergência de Crédito acolhida. No intuito de comprovar a origem do crédito, o credor apresentou as Cédulas de Crédito Bancário de nº 094-23-5557-1, 094-23-5475-3 e 427458-0 e Cédulas de Crédito Bancário de nº 419359/0.
Banco Bradesco S/A e Bradesco Administradora de Consórcios Ltda	60.746.948/0001-12 e 52.568.821/0001-22	R\$ 439.871,18, na classe de garantia real e R\$ 1.347.330,38, na classe quirografária.	R\$ 1.343.385,69, na classe quirografária, e a exclusão do crédito inserido na classe garantia real.	R\$ 1.343.385,69, na classe quirografária.	Divergência de Crédito acolhida. Para justificar o crédito, o credor apresentou o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Móveis e Outras Avenças de nº 0701990596, Cédula de Crédito Bancário – Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC – PJ de nº 5.860.956 demonstrando que ambas estão garantidas por alienação fiduciária, Cartões de Crédito, Operações de Câmbio, Contratos e Cédulas de Crédito Bancário.
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	R\$ 6.026.318,16, na quirografária	R\$ 4.889.262,18, na classe quirografária.	R\$ 4.881.385,37, na classe quirografária	Divergência de Crédito acolhida. No intuito de comprovar a origem do crédito, o credor apresentou Contrato para Desconto de Títulos, Proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX Pessoa Jurídica, Termo de Adesão A Pacotes de Serviços Pessoa Jurídica (Tarifas) e Termo de Adesão aos Cartões Ourocard Empresariais.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:27

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312633900000109075242>

Número do documento: 24111114312633900000109075242

Num. 113649450 - Pág. 1

**CREDORES QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO
GRUPO AGRO PRODUTIVA**

CREDORES QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CPF/CNPJ	VALORES INDICADOS PELO RECUPERANDO NA 1ª RELAÇÃO DE CREDORES – CLASSE	VALORES APONTADOS PELOS CREDORES NOS INCIDENTES - CLASSE	VALOR FINAL APÓS JULGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - CLASSE	RESULTADOS DOS INCIDENTES - FUNDAMENTO PARA O JULGAMENTO
Banco Daycoval	62.232.889/0001-90	R\$ 348.918,54, na classe quirografária	Exclusão integral do crédito	Exclusão integral do crédito	Divergência de crédito acolhida. No intuito de comprovar a extraconcursalidade do crédito, a credora apresentou Cédula de Crédito Bancário de nº 103823-2 que demonstra a existência de cessão fiduciária
Banco Paccar S.A.	28.517.628/0001-88	R\$ 2.325.835,56, na classe garantia real	Exclusão integral do crédito	Exclusão integral do crédito	Divergência de Crédito acolhida. A credora apresentou as Cédulas de Crédito Bancário de nº 450440001 e 443130000 que demonstram a existência de alienação fiduciária.
Banco Safra S.A.	58.160.789/0001-28	R\$ 5.024.619,45, na classe quirografária	R\$ 2.684.982,47, na classe quirografária	R\$ 2.684.982,47, na classe quirografária.	Divergência de Crédito acolhida. O credor apresentou as Cédulas de Produto Rural Financeira de nº 2146737, 2132604 e 2138955, Proposta de Abertura de Conta Corrente e Contratação de Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica (Cheque empresarial) nº 5852896; “Aditamento à Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002138084” e “Aditamento à Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002138190”.
Banco Volvo (Brasil) S/A	58.017.179/0001-70	R\$ 1.464.746,98, na classe garantia real	Exclusão integral do crédito	Exclusão integral do crédito	Divergência de Crédito acolhida. A credora apresentou os contratos de nº 871669, 872195 e 862948 que possuem alienação fiduciária
Denir Borges Tomio e José Carlos Jerônimo Prieto	OAB/RO 3.983 e OAB/RO 10.057	-	R\$11.000,00+25% sobre o valor da condenação arbitrada ou acordo que fosse realizado, classe trabalhista.	R\$ 11.000,00, na classe trabalhista	Habilitação de Crédito parcialmente acolhida. A fim de comprovar a origem do crédito, os credores apresentaram Contrato de Prestação de Serviços e Honorários Advocatícios.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:27

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312633900000109075242>

Número do documento: 24111114312633900000109075242

Num. 113649450 - Pág. 2

**CREDORES QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO
GRUPO AGRO PRODUTIVA**

CREDORES QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CPF/CNPJ	VALORES INDICADOS PELO RECUPERANDO NA 1ª RELAÇÃO DE CREDORES – CLASSE	VALORES APONTADOS PELOS CREDORES NOS INCIDENTES - CLASSE	VALOR FINAL APÓS JULGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - CLASSE	RESULTADOS DOS INCIDENTES - FUNDAMENTO PARA O JULGAMENTO
Farm Tech Ibba I Fundo De Investimento em Direitos Creditórios	47.151.680/0001-08	R\$ 4.564.524,13, na classe quirografária	R\$ 2.162.414,18, na classe quirografária	R\$ 2.162.414,18, na classe quirografária	Habilitação de Crédito acolhida. A fim de comprovar a origem do crédito, o credor apresentou as Notas Promissórias de nº 019/2023-3 e 019/2023-4.
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Albaugh I	47.280.025/0001- 50	R\$ 536.489,70, classe quirografária	Alteração da titularidade do crédito inserido em favor de Albaugh Agro Brasil Ltda.	Alteração da titularidade do crédito em favor de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh I, no valor de R\$ 536.489,70, na classe quirografária.	Divergência de Crédito acolhida. No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou a Cessão de Crédito entre a Albaugh e o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh I, os canhotos de entrega e as notas Fiscais de nº 78719, 78717, 4835.
Indigo Brazil Agricultura Ltda	28.689.723/0001-69	R\$ 843.417,72, quirografária	R\$ 869.028,50, na classe quirografária	R\$ 869.028,50, na classe quirografária	Divergência de Crédito acolhida. No intuito de comprovar a origem de seu crédito, o credor apresentou Contrato Comercial, pedido de compra detalhado, documento de confirmação de recebido, além da nota promissória nº 136/2023.
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	R\$ 2.677.595,01, classe garantia real e R\$ 260.000,00, na classe quirografária.	Inclusão de R\$ 275.797,78, na classe quirografária e a exclusão do crédito de R\$ 1.267.085,49	R\$ 10.511,18, na classe quirografária	Divergência de Crédito parcialmente acolhida. O credor apresentou contrato denominado "LIS – LIMITE DE CRÉDITO ITAÚ – CHEQUE ESPECIAL – OPERAÇÃO 11173-794600998015", a instituição financeira comprovou a sua existência por meio de apresentação de "Comprovante de Contratação de Cheque Especial". Não houve apresentação total dos instrumentos referidos na divergência, o que prejudicou a sua análise.
Kws Sementes Ltda	03.946.067/0005-35	R\$ 3.209.885,85, na classe quirografária	R\$ 3.939.177,10, na classe quirografária.	R\$ 3.220.604,56, na classe quirografária	Divergência de Crédito parcialmente acolhida. No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou notas fiscais, duplicatas e a planilha atualizada.
Nortox S.A.	75.263.400/0001-99	R\$ 544.483,40, na classe quirografária	R\$ 544.503,40, na classe quirografária	R\$ 544.503,40, na classe quirografária	Divergência de crédito acolhida. No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou duplicatas e planilha demonstrando o crédito.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:27

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312633900000109075242>

Número do documento: 24111114312633900000109075242

Num. 113649450 - Pág. 3

**CREDORES QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO
GRUPO AGRO PRODUTIVA**

CREDORES QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CPF/CNPJ	VALORES INDICADOS PELO RECUPERANDO NA 1ª RELAÇÃO DE CREDORES – CLASSE	VALORES APONTADOS PELOS CREDORES NOS INCIDENTES - CLASSE	VALOR FINAL APÓS JULGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - CLASSE	RESULTADOS DOS INCIDENTES - FUNDAMENTO PARA O JULGAMENTO
Ouro Fino Química S.A.	09.100.671/0001-07	R\$ 540.440,00, na classe quirografária	R\$ 390.000,00, na classe quirografária	R\$ 390.000,00, na classe quirografária	Divergência de crédito acolhida. No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou as notas fiscais de nº 168900; 168903; 169353 e 169354
Petrovina Sementes Ltda	05.489.028/0001-58	R\$ 2.776.282,34, na classe quirografária	R\$ 2.997.556,67	R\$ 2.997.556,67, na classe quirografária	Divergência de crédito acolhida. No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou Contratos de Compra e Venda nº 60-1478/2023, 60-1466/2023, 60-1455/2023, 60-1435/2023, 60-392/2023, 60-351/2023, 60-376/2023, 60-316/2023, aditivos dos contratos 60-702/2023 e 60-207/2023, recibo de quitação parcial, além de planilha atualizada
Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda	10.486.463/0001-69	R\$ 1.373.596,43, na classe quirografária	1.374.263,11.	R\$ 1.374.263,11, na classe quirografária	Divergência de crédito acolhida. No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou as notas fiscais de nº 1406; 2589; 1804; 1825 e planilha do crédito.
Scania Banco SA	11.417.016/0001-10	R\$ 439.122,49, na classe garantia real.	Exclusão integral do crédito.	Exclusão integral do crédito.	Divergência de crédito acolhida. A credora apresentou Cédula de Crédito Bancário de nº 95215 que demonstra que se encontra garantida por alienação fiduciária de bens móveis.
Sempre Agtech Ltda	09.536.120/0001-82,	-	R\$ 274.237,66	R\$ 274.237,66	Habilitação de crédito acolhida. A fim de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou as notas fiscais de nº 36048; 1693; 36049 e 3674, bem como os canhotos de recebimento de mercadoria
Sergio Henrique Guareschi	796.711.799-91	-	R\$ 64.597,80	R\$ 64.092,00, na classe trabalhista	Habilitação de crédito acolhida. A fim de comprovar a origem do crédito, o credor apresentou sentença proferida nos autos de nº 1000612-66.2019.8.11.0035, que tramitou perante a Vara Única de Alto Garças/MT, acórdão da Primeira Câmara de Direito Privado, certidão de trânsito em julgado e planilha de cálculo.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:27

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312633900000109075242>

Número do documento: 24111114312633900000109075242

Num. 113649450 - Pág. 4

**CREDORES QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO
GRUPO AGRO PRODUTIVA**

CREDORES QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CPF/CNPJ	VALORES INDICADOS PELO RECUPERANDO NA 1ª RELAÇÃO DE CREDORES – CLASSE	VALORES APONTADOS PELOS CREDORES NOS INCIDENTES - CLASSE	VALOR FINAL APÓS JULGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - CLASSE	RESULTADOS DOS INCIDENTES - FUNDAMENTO PARA O JULGAMENTO
Cooperativa de Crédito da Amazônia - SICOOB AMAZÔNIA	05.203.605/0001-01	R\$ 1.021.352,86, na classe quirografária.	Exclusão integral de seu crédito	Exclusão integral de seu crédito	Divergência de crédito acolhida. No intuito de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou "FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA" (art. 6º, §1º, da LRF)
Cooperativa de Crédito e Investimento do Sudeste da Amazônia - Sicoob Credisul	03.632.872/0021-04	R\$ 221.659,31, na classe de garantia real e R\$ 1.353.176,85, na classe quirografária.	Exclusão integral de seu crédito	Exclusão integral de seu crédito	Divergência de crédito acolhida. A credora apresentou "Ficha Detalhada do Associado", demonstrando a qualidade de associada da Agro Produtiva Comércio de Produtos Agrícolas e, também, do produtor rural Rogério Castilho. (art. 6º, §1º, da LRF)
Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A.	06.951.711/0001-28	-	R\$ 150.440,00, na classe quirografária.	R\$ 150.440,00, na classe quirografária.	Habilitação de crédito acolhida. A fim de comprovar a origem do crédito, a credora apresentou Cédulas de Cartão de Compra de nº 017025435, 017025436, 017025437 e planilha de crédito
Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda	05.280.269/0001-92	-	R\$ 907.162,00, na classe quirografária.	R\$ 901.627,89, na classe quirografária	Habilitação de crédito acolhida. A fim de comprovar a origem do crédito, o credor apresentou as notas fiscais de nº 14394; 5501; 6335; 010028; 010029 e 13954, bem como suas respectivas duplicatas, além dos canhotos de entrega e Carta de Fiança
Uby Agroquímica	21.320.221/0001-17	R\$ 221.555,42, na classe quirografária	R\$ 230.875,06, na classe quirografária.	R\$ 221.555,42, na classe quirografária	Divergência de Crédito não acolhida. A credora apresentou as notas fiscais de nº 93732, 97795, 97796, 97797, 98043, 98044 e 98290.



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:27

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312633900000109075242>

Número do documento: 24111114312633900000109075242

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	Fase								
							1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Cŕdito líquido de incidentes	2º Edital Valor	Valor Correção Monetária Contratada	Valor Correção Monetária Legal	Juros Legais	Valor da Lista a data da pedida Rj - 2º EDITAL
I	ANTONIO LUIZ CAVALCANTE	911.372.909-44	RS	Listas credores anexada nos autos	CONTRATO.	4.550,00									
I	ANTONIO LUIZ CAVALCANTE	911.372.909-44	RS	Listas credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	4.550,00									
I	ANTONIO LUIZ CAVALCANTE	911.372.909-44	RS	Provisão 13º Salário	1.398,00	1.398,00	-	-	-	-	-	-	-	1.398,00	
I	ANTONIO LUIZ CAVALCANTE	911.372.909-44	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	1.398,00	1.398,00	-	-	-	-	-	-	1.398,00	
I	ANTONIO LUIZ CAVALCANTE	911.372.909-44	RS	Provisão de Férias	Férias	948,34	948,34	-	-	-	-	-	-	948,34	
I	ANTONIO LUIZ CAVALCANTE	911.372.909-44	RS	Provisão de Férias	Total	2.845,03	2.845,03	-	-	-	-	-	-	2.845,03	
I	ANTONIO LUIZ CAVALCANTE Total	911.372.909-44	RS	Provisão de Férias Total		4.550,00	4.550,00	5.192,37	5.192,37	-	-	-	-	5.192,37	
I	ANTONIO LUIZ CAVALCANTE Total	911.372.909-44	RS	Provisão de Férias Total		4.550,00	4.550,00	5.192,37	5.192,37	-	-	-	-	5.192,37	
I	BRADINE ALEXO MOREIRA NASCIMENTO	945.069.142-87	RS	Listas credores anexada nos autos	CONTRATO.	4.020,00									
I	BRADINE ALEXO MOREIRA NASCIMENTO	945.069.142-87	RS	Listas credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	4.020,00									
I	BRADINE ALEXO MOREIRA NASCIMENTO	945.069.142-87	RS	Provisão 13º Salário	1.779,01	1.779,01	-	-	-	-	-	-	-	1.779,01	
I	BRADINE ALEXO MOREIRA NASCIMENTO	945.069.142-87	RS	Provisão 13º Salário Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	1.779,01	1.779,01	-	-	-	-	-	-	1.779,01	
I	BRADINE ALEXO MOREIRA NASCIMENTO	945.069.142-87	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	853,63	853,63	-	-	-	-	-	-	853,63	
I	BRADINE ALEXO MOREIRA NASCIMENTO	945.069.142-87	RS	Provisão de Férias	Férias	2.560,89	2.560,89	-	-	-	-	-	-	2.560,89	
I	BRADINE ALEXO MOREIRA NASCIMENTO	945.069.142-87	RS	Provisão de Férias	Total	3.413,52	3.413,52	-	-	-	-	-	-	3.413,52	
I	BRADINE ALEXO MOREIRA NASCIMENTO Total	945.069.142-87	RS	Provisão de Férias Total		4.020,00	4.020,00	5.193,53	5.193,53	-	-	-	-	5.193,53	
I	BRADINE ALEXO MOREIRA NASCIMENTO Total	945.069.142-87	RS	Provisão de Férias Total		4.020,00	4.020,00	5.193,53	5.193,53	-	-	-	-	5.193,53	
I	CLAUDEUR ZAMBAZI	567.584.642-53	RS	Listas credores anexada nos autos	CONTRATO.	2.443,18									
I	CLAUDEUR ZAMBAZI	567.584.642-53	RS	Listas credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	2.443,18									
I	CLAUDEUR ZAMBAZI	567.584.642-53	RS	Provisão 13º Salário	1.145,24	1.145,24	-	-	-	-	-	-	-	1.145,24	
I	CLAUDEUR ZAMBAZI	567.584.642-53	RS	Provisão 13º Salário Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	1.145,24	1.145,24	-	-	-	-	-	-	1.145,24	
I	CLAUDEUR ZAMBAZI	567.584.642-53	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	458,10	458,10	-	-	-	-	-	-	458,10	
I	CLAUDEUR ZAMBAZI	567.584.642-53	RS	Provisão de Férias	Férias	1.373,75	1.373,75	-	-	-	-	-	-	1.373,75	
I	CLAUDEUR ZAMBAZI	567.584.642-53	RS	Provisão de Férias	Total	1.832,39	1.832,39	-	-	-	-	-	-	1.832,39	
I	CLAUDEUR ZAMBAZI Total	567.584.642-53	RS	Provisão de Férias Total		2.443,18	2.443,18	2.977,63	2.977,63	-	-	-	-	2.977,63	
I	CLAUDEUR ZAMBAZI Total	567.584.642-53	RS	Provisão de Férias Total		2.443,18	2.443,18	2.977,63	2.977,63	-	-	-	-	2.977,63	
I	DAUANE REMEDIS SARAVIA	030.938.002-26	RS	Listas credores anexada nos autos	CONTRATO.	2.683,33									
I	DAUANE REMEDIS SARAVIA	030.938.002-26	RS	Listas credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	2.683,33									
I	DAUANE REMEDIS SARAVIA	030.938.002-26	RS	Provisão 13º Salário	1.006,25	1.006,25	-	-	-	-	-	-	-	1.006,25	
I	DAUANE REMEDIS SARAVIA	030.938.002-26	RS	Provisão 13º Salário Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	1.006,25	1.006,25	-	-	-	-	-	-	1.006,25	
I	DAUANE REMEDIS SARAVIA	030.938.002-26	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	403,75	403,75	-	-	-	-	-	-	403,75	
I	DAUANE REMEDIS SARAVIA	030.938.002-26	RS	Provisão de Férias	Férias	1.408,75	1.408,75	-	-	-	-	-	-	1.408,75	
I	DAUANE REMEDIS SARAVIA	030.938.002-26	RS	Provisão de Férias	Total	1.878,33	1.878,33	-	-	-	-	-	-	1.878,33	
I	DAUANE REMEDIS SARAVIA Total	030.938.002-26	RS	Provisão de Férias Total		2.683,33	2.683,33	2.884,58	2.884,58	-	-	-	-	2.884,58	
I	DANIEL ALEXANDRE ROOS	017.422.502-46	RS	Listas credores anexada nos autos	CONTRATO.	1.221,59									
I	DANIEL ALEXANDRE ROOS	017.422.502-46	RS	Listas credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	1.221,59									
I	DANIEL ALEXANDRE ROOS	017.422.502-46	RS	Provisão 13º Salário	229,05	229,05	-	-	-	-	-	-	-	229,05	
I	DANIEL ALEXANDRE ROOS	017.422.502-46	RS	Provisão 13º Salário Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	229,05	229,05	-	-	-	-	-	-	229,05	
I	DANIEL ALEXANDRE ROOS	017.422.502-46	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	76,35	76,35	-	-	-	-	-	-	76,35	
I	DANIEL ALEXANDRE ROOS	017.422.502-46	RS	Provisão de Férias	Férias	229,05	229,05	-	-	-	-	-	-	229,05	
I	DANIEL ALEXANDRE ROOS	017.422.502-46	RS	Provisão de Férias	Total	305,40	305,40	-	-	-	-	-	-	305,40	
I	DANIEL SILVEIRA VILACA PEREIRA Total	918.505.252-34	RS	Listas credores anexada nos autos	CONTRATO.	5.620,00									
I	DANIEL SILVEIRA VILACA PEREIRA	918.505.252-34	RS	Listas credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	5.620,00									
I	DANIEL SILVEIRA VILACA PEREIRA	918.505.252-34	RS	Provisão 13º Salário	1.490,45	1.490,45	-	-	-	-	-	-	-	1.490,45	
I	DANIEL SILVEIRA VILACA PEREIRA	918.505.252-34	RS	Provisão 13º Salário Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	1.490,45	1.490,45	-	-	-	-	-	-	1.490,45	
I	DANIEL SILVEIRA VILACA PEREIRA	918.505.252-34	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	1.376,31	1.376,31	-	-	-	-	-	-	1.376,31	
I	DANIEL SILVEIRA VILACA PEREIRA	918.505.252-34	RS	Provisão de Férias	Férias	4.128,90	4.128,90	-	-	-	-	-	-	4.128,90	
I	DANIEL SILVEIRA VILACA PEREIRA	918.505.252-34	RS	Provisão de Férias	Total	5.503,21	5.503,21	-	-	-	-	-	-	5.503,21	
I	DANIEL SILVEIRA VILACA PEREIRA Total	918.505.252-34	RS	Provisão de Férias Total		5.620,00	5.620,00	6.955,66	6.955,66	-	-	-	-	6.955,66	
I	DARLEI CUNHA DA SILVA	944.675.792-49	RS	Listas credores anexada nos autos	CONTRATO.	36.400,00									
I	DARLEI CUNHA DA SILVA	944.675.792-49	RS	Listas credores anexada nos autos Total	Acôdo Trabalhist - Rito Ordinário 0000051	36.400,00									
I	DARLEI CUNHA DA SILVA	944.675.792-49	RS	Processo judicial	Acôdo Trabalhist - Rito Ordinário 0000051	31.200,00									

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

al1Xaa1OvK0lVvzNvMzPRTDcWymMDN3bzBNLlUZv/GwvTkblQkbt3JWbPcEJvSiEZlJXMzSiOrK3czKzvThBvHvW5QZ3I2SWvHvHaEPmKzBRPO--

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:51:29
https://piena.tiro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView?view_seam?x=241111111312763800000109075243

Número do documento: 24111114312763800000108075243

Num. 113651351 - Pág. 2



LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	Fase							
							1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Cŕdito líquido de incidentes	2º Edital Valor	Valor Juros/Multas Contratados	Valor Correção Monetária Contratada	Juros Legais
I	GIVALDO MENDES RIOS Total					CONTRATO:								303,03
I	GUSTAVO FERNANDES MARTINS DE LIMA	700.675.351-19	RS				1.535,35	5.743,11	-	5.440,08	303,03	-	-	-
I	GUSTAVO FERNANDES MARTINS DE LIMA	700.675.351-19	RS				1.535,35							
I	GUSTAVO FERNANDES MARTINS DE LIMA	700.675.351-19	RS					388,83		388,83				383,83
I	GUSTAVO FERNANDES MARTINS DE LIMA	700.675.351-19	RS						1.151,51		1.151,51			1.151,51
I	GUSTAVO FERNANDES MARTINS DE LIMA	700.675.351-19	RS						1.535,34		1.535,34			1.535,34
I	GUSTAVO FERNANDES MARTINS DE LIMA Total	700.675.351-19	RS				1.535,35	5.743,11	-	5.440,08	303,03	-	-	303,03
I	JAYSON ROSA NOGUEIRA	008.570.032-08	RS				1.309,60							
I	JAYSON ROSA NOGUEIRA	008.570.032-08	RS					687,54		687,54				687,54
I	JAYSON ROSA NOGUEIRA	008.570.032-08	RS					687,54		687,54				687,54
I	JAYSON ROSA NOGUEIRA	008.570.032-08	RS					229,18		229,18				229,18
I	JAYSON ROSA NOGUEIRA	008.570.032-08	RS					687,54		687,54				687,54
I	JAYSON ROSA NOGUEIRA	008.570.032-08	RS					916,72		916,72				916,72
I	JAYSON ROSA NOGUEIRA Total	008.570.032-08	RS				1.309,60	5.743,11	-	5.440,08	303,03	-	-	1.604,26
I	JOSE AMANHAES DE JESUS	700.059.152-87	RS				4.580,97							
I	JOSE AMANHAES DE JESUS	700.059.152-87	RS				4.580,97	5.743,11	-	5.440,08	303,03	-	-	1.604,26
I	JOSE AMANHAES DE JESUS	700.059.152-87	RS					229,95		229,95				229,95
I	JOSE AMANHAES DE JESUS	700.059.152-87	RS					229,95		229,95				229,95
I	JOSE AMANHAES DE JESUS	700.059.152-87	RS					76,35		76,35				76,35
I	JOSE AMANHAES DE JESUS	700.059.152-87	RS					229,95		229,95				229,95
I	JOSE AMANHAES DE JESUS	700.059.152-87	RS					30,45		30,45				30,45
I	JOSE AMANHAES DE JESUS Total	700.059.152-87	RS				4.580,97	5.743,11	-	5.440,08	303,03	-	-	334,45
I	JOSE CARLOS JERONIMO PRIETO	QAB/R0.10.057	RS					5.500,00		5.500,00				5.500,00
I	JOSE CARLOS JERONIMO PRIETO	QAB/R0.10.057	RS					5.500,00		5.500,00				5.500,00
I	JOSE CARLOS JERONIMO PRIETO Total	QAB/R0.10.057	RS					5.500,00		5.500,00				5.500,00
I	JUNQUEIRA & FUZARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	23.340.626/0001-42	RS					5.500,00		5.500,00				5.500,00
I	JUNQUEIRA & FUZARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	23.340.626/0001-42	RS					23.370,00		23.370,00				24.094,37
I	JUNQUEIRA & FUZARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	23.340.626/0001-42	RS					99.250,50	-	20.000,00				1.317,79
I	JUNQUEIRA & FUZARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	23.340.626/0001-42	RS					99.250,50	-	20.000,00				1.317,79
I	JUNQUEIRA & FUZARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	23.340.626/0001-42	RS					79.250,50	-	20.000,00				1.317,79
I	JUNQUEIRA & FUZARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Total	23.340.626/0001-42	RS					99.250,50	-	20.000,00				1.317,79
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA	072.770.496-26	RS					1.317,79		1.317,79				1.317,79
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA	072.770.496-26	RS					1.317,79		1.317,79				1.317,79
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA	072.770.496-26	RS					1.317,79		1.317,79				1.317,79
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA	072.770.496-26	RS					1.317,79		1.317,79				1.317,79
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA	072.770.496-26	RS					1.317,79		1.317,79				1.317,79
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA	072.770.496-26	RS					1.317,79		1.317,79				1.317,79
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA	072.770.496-26	RS					1.317,79		1.317,79				1.317,79
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA	072.770.496-26	RS					1.317,79		1.317,79				1.317,79
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA Total	072.770.496-26	RS					1.317,79		1.317,79				1.317,79
I	LUCAS EDUARDO LIMA DA SILVA	041.806.532,22	RS					1.400,00		1.400,00				1.400,00
I	LUCAS EDUARDO LIMA DA SILVA	041.806.532,22	RS					1.400,00		1.400,00				1.400,00
I	LUCAS EDUARDO LIMA DA SILVA	041.806.532,22	RS					1.400,00		1.400,00				1.400,00
I	LUCAS EDUARDO LIMA DA SILVA	041.806.532,22	RS					1.400,00		1.400,00				1.400,00
I	LUCAS EDUARDO LIMA DA SILVA	041.806.532,22	RS					1.400,00		1.400,00				1.400,00
I	LUCAS EDUARDO LIMA DA SILVA	041.806.532,22	RS					1.400,00		1.400,00				1.400,00
I	LUCAS EDUARDO LIMA DA SILVA	041.806.532,22	RS					1.400,00		1.400,00				1.400,00
I	LUCAS EDUARDO LIMA DA SILVA Total	041.806.532,22	RS					1.400,00		1.400,00				1.400,00

aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312763800000109075243>

Número do documento: 24111114312763800000109075243

Num. 113651351 - Pág. 3

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

U-181-19-K01V-(N) (PRTDE-V-111201R0117) (Cw-T1t-HQ1h2UWb-Rf-E-hGcEZLYM-SiC-K2-Zh-TL-LIVE-MFO73-12CWVHL-EPmK-PRB-

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA 11/11/2024 14:31:20

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29
https://pje.mt.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/list?view=zoom3x_241111111111231273820000100075243

Número de documento: 2411111421276280000100075242

Num. 113651351 - Pág. 4

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	Fase								
							1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Crédito líquido de incidentes	2º Edital Valor	Valor Juros/Multas Contratadas	Valor Correção Monetária Legal	Juros Legais	Valor da Lista: a data da pedida Rj - 2º EDITAL
I	SABRINA SARAH MARIANO DE SOUZA	006.044.932-23	RS	Lista credores anexada nos autos	CONTRATO-006.044.932-23	3.624,20									
I	SABRINA SARAH MARIANO DE SOUZA	006.044.932-23	RS	Lista credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	906,63	906,63								906,63
I	SABRINA SARAH MARIANO DE SOUZA	006.044.932-23	RS	Provisão 13º Salário Total		906,63	906,63								906,63
I	SABRINA SARAH MARIANO DE SOUZA	006.044.932-23	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	432,63	432,63								432,63
I	SABRINA SARAH MARIANO DE SOUZA	006.044.932-23	RS	Provisão de Férias	Férias	1.297,90	1.297,90								1.297,90
I	SABRINA SARAH MARIANO DE SOUZA	006.044.932-23	RS	Provisão de Férias Total		1.739,53									1.739,53
I	SABRINA SARAH MARIANO DE SOUZA Total					3.624,20	2.637,16								2.637,16
I	SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI	796.711.799-91	RS	Sentença			64.092,00	64.092,00							64.092,00
I	SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI	796.711.799-91	RS	Sentença Total			64.092,00	64.092,00							64.092,00
I	SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI Total					64.092,00	64.092,00								64.092,00
I	THAMires PEREIRA de SOUZA	705.308.702-66	RS	Lista credores anexada nos autos	CONTRATO-705.308.702-66	5.000,00									
I	THAMires PEREIRA de SOUZA	705.308.702-66	RS	Lista credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	1.041,67	1.041,67								1.041,67
I	THAMires PEREIRA de SOUZA	705.308.702-66	RS	Provisão 13º Salário Total		1.041,67	1.041,67								1.041,67
I	THAMires PEREIRA de SOUZA	705.308.702-66	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	1.111,11	1.111,11								1.111,11
I	THAMires PEREIRA de SOUZA	705.308.702-66	RS	Provisão de Férias	Férias	3.333,33	3.333,33								3.333,33
I	THAMires PEREIRA de SOUZA	705.308.702-66	RS	Provisão de Férias Total		4.484,09	4.484,09								4.484,09
I	THAMires PEREIRA de SOUZA Total					5.000,00	5.486,11								5.486,11
I	THIAGO VALLUM MOREIRA	085.478.597-30	RS	Lista credores anexada nos autos	CONTRATO-085.478.597-30	403.664,80	198.693,17								
I	THIAGO VALLUM MOREIRA	085.478.597-30	RS	Lista credores anexada nos autos Total		198.693,17	198.693,17								198.693,17
I	THIAGO VALLUM MOREIRA	085.478.597-30	RS	Processo Judicial											
I	THIAGO VALLUM MOREIRA	085.478.597-30	RS	Processo Judicial Total		403.664,80	198.693,17								198.693,17
I	THIAGO VALLUM MOREIRA Total					403.664,80	198.693,17								198.693,17
I	VANDERSON APARECIDO VANELLA	792.025.352-72	RS	Lista credores anexada nos autos	CONTRATO-792.025.352-72	4.580,97									
I	VANDERSON APARECIDO VANELLA	792.025.352-72	RS	Lista credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	1.145,24	1.145,24								
I	VANDERSON APARECIDO VANELLA	792.025.352-72	RS	Provisão 13º Salário Total		1.145,24	1.145,24								1.145,24
I	VANDERSON APARECIDO VANELLA	792.025.352-72	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	91,67	91,67								91,67
I	VANDERSON APARECIDO VANELLA	792.025.352-72	RS	Provisão de Férias	Férias	2.748,58	2.748,58								2.748,58
I	VANDERSON APARECIDO VANELLA	792.025.352-72	RS	Provisão de Férias Total		3.664,77	3.664,77								3.664,77
I	VANDERSON APARECIDO VANELLA Total					4.580,97	4.810,01								4.810,01
I	WELLINGTON SILVA DIAS	060.271.192-41	RS	Lista credores anexada nos autos	CONTRATO-060.271.192-41	1.278,40									
I	WELLINGTON SILVA DIAS	060.271.192-41	RS	Lista credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	733,33	733,33								733,33
I	WELLINGTON SILVA DIAS	060.271.192-41	RS	Provisão 13º Salário Total		733,33	733,33								733,33
I	WELLINGTON SILVA DIAS	060.271.192-41	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	244,44	244,44								244,44
I	WELLINGTON SILVA DIAS	060.271.192-41	RS	Provisão de Férias	Férias	733,33	733,33								733,33
I	WELLINGTON SILVA DIAS	060.271.192-41	RS	Provisão de Férias Total		977,77	977,77								977,77
I	WELLINGTON SILVA DIAS Total					1.278,40	1.711,10								1.711,10
I	WENGO TEODORO DO NASCIMENTO	011.099.582-18	RS	Lista credores anexada nos autos	CONTRATO-011.099.582-18	3.970,17									
I	WENGO TEODORO DO NASCIMENTO	011.099.582-18	RS	Lista credores anexada nos autos Total	Relatório Provisão 13º Salário em ma/2024	1.145,24	1.145,24								1.145,24
I	WENGO TEODORO DO NASCIMENTO	011.099.582-18	RS	Provisão 13º Salário Total		1.145,24	1.145,24								1.145,24
I	WENGO TEODORO DO NASCIMENTO	011.099.582-18	RS	Provisão de Férias	1/3 Férias	763,49	763,49								763,49
I	WENGO TEODORO DO NASCIMENTO	011.099.582-18	RS	Provisão de Férias	Férias	2.290,48	2.290,48								2.290,48
I	WENGO TEODORO DO NASCIMENTO	011.099.582-18	RS	Provisão de Férias Total		3.053,97	3.053,97								3.053,97
I	WENGO TEODORO DO NASCIMENTO Total					3.970,17	4.810,01								4.810,01

aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYw5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312763800000109075243>

Número do documento: 24111114312763800000109075243

Num. 113651351 - Pág. 5



LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Crédito líquido de incidentes	Fase			
											2º Edital Valor Correção Monetária Contratada	2º Edital Valor Juros/Multas Contratados	Valor Correção Monetária Legal	Juros Legais
I	WENDI TEODORO DO NASCIMENTO Total						3.970,17	4.199,21	1.051,97	1.145,24	-	-	-	1.145,24
I Total							529.743,80	704.082,39	175.642,05	528.440,34	-	-	-	3.147,08
II	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	RS	Cédula de Crédito Bancário	3683937862; Bem: Ford Ranger CD COM XLS 4X4 2.0 2024	Por se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.49, da Lei 11.101/2005 analisada pela Lei 14.112/2020 (,).Tratando-se de credor titular da posição de invenção, fiduciário, de hinc.	181.889,04	181.889,04	-	-	-	-	-	-
II	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	RS	Cédula de Crédito Bancário Total			439.871,18	439.871,18	181.889,04	181.889,04	-	-	-	-
II	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	RS	Listas credores anexada nos autos	CONTRATO.									
II	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	RS	Listas credores anexada nos autos Total			439.871,18	439.871,18	181.889,04	181.889,04	-	-	-	-
II	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Total													
II	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	04.902.979/0001-44	RS	Cédula de Crédito Bancário	094.23/5475-3; Garantia: EM HYPOTECA CEDULAR EM SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS; o imóvel com as seguintes características: Endereço: Rua: DOMINGOS DE MORAES, nº: 101; Bairro: DOMINGOS DE MORAES, nº: 101; Cidade: Sapezal - Estado: Mato Grosso - CEP: 78.000-000; Área: 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados); LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO HILARIO DAL ALBA SCAROPI LOTE URBANO 34, QUADRA 04, Lote localizado no Município de Sapezal - MT, nº: 101; D.O.: DOMÍNIO Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório 2º ofício de Sapezal - Estado do Mato Grosso - nº: 101; Data de lavratura: 04/01/2014; e, vencimento: 01/01/2014 de janeiro de 2014, atualmente registrada no Registro Geral Imóveis, Cartório do 1º ofício comarca de Sapezal - MT, às folhas 1, do Livro 2 Registro de Imóveis, nº: 101, folha 17, folha 18, folha 19, folha 20, folha 21, folha 22, folha 23, folha 24, folha 25, folha 26, folha 27, folha 28, folha 29, folha 30, folha 31, folha 32, folha 33, folha 34, folha 35, folha 36, folha 37, folha 38, folha 39, folha 40, folha 41, folha 42, folha 43, folha 44, folha 45, folha 46, folha 47, folha 48, folha 49, folha 50, folha 51, folha 52, folha 53, folha 54, folha 55, folha 56, folha 57, folha 58, folha 59, folha 60, folha 61, folha 62, folha 63, folha 64, folha 65, folha 66, folha 67, folha 68, folha 69, folha 70, folha 71, folha 72, folha 73, folha 74, folha 75, folha 76, folha 77, folha 78, folha 79, folha 80, folha 81, folha 82, folha 83, folha 84, folha 85, folha 86, folha 87, folha 88, folha 89, folha 90, folha 91, folha 92, folha 93, folha 94, folha 95, folha 96, folha 97, folha 98, folha 99, folha 100, folha 101, folha 102, folha 103, folha 104, folha 105, folha 106, folha 107, folha 108, folha 109, folha 110, folha 111, folha 112, folha 113, folha 114, folha 115, folha 116, folha 117, folha 118, folha 119, folha 120, folha 121, folha 122, folha 123, folha 124, folha 125, folha 126, folha 127, folha 128, folha 129, folha 130, folha 131, folha 132, folha 133, folha 134, folha 135, folha 136, folha 137, folha 138, folha 139, folha 140, folha 141, folha 142, folha 143, folha 144, folha 145, folha 146, folha 147, folha 148, folha 149, folha 150, folha 151, folha 152, folha 153, folha 154, folha 155, folha 156, folha 157, folha 158, folha 159, folha 160, folha 161, folha 162, folha 163, folha 164, folha 165, folha 166, folha 167, folha 168, folha 169, folha 170, folha 171, folha 172, folha 173, folha 174, folha 175, folha 176, folha 177, folha 178, folha 179, folha 180, folha 181, folha 182, folha 183, folha 184, folha 185, folha 186, folha 187, folha 188, folha 189, folha 190, folha 191, folha 192, folha 193, folha 194, folha 195, folha 196, folha 197, folha 198, folha 199, folha 200, folha 201, folha 202, folha 203, folha 204, folha 205, folha 206, folha 207, folha 208, folha 209, folha 210, folha 211, folha 212, folha 213, folha 214, folha 215, folha 216, folha 217, folha 218, folha 219, folha 220, folha 221, folha 222, folha 223, folha 224, folha 225, folha 226, folha 227, folha 228, folha 229, folha 230, folha 231, folha 232, folha 233, folha 234, folha 235, folha 236, folha 237, folha 238, folha 239, folha 240, folha 241, folha 242, folha 243, folha 244, folha 245, folha 246, folha 247, folha 248, folha 249, folha 250, folha 251, folha 252, folha 253, folha 254, folha 255, folha 256, folha 257, folha 258, folha 259, folha 260, folha 261, folha 262, folha 263, folha 264, folha 265, folha 266, folha 267, folha 268, folha 269, folha 270, folha 271, folha 272, folha 273, folha 274, folha 275, folha 276, folha 277, folha 278, folha 279, folha 280, folha 281, folha 282, folha 283, folha 284, folha 285, folha 286, folha 287, folha 288, folha 289, folha 290, folha 291, folha 292, folha 293, folha 294, folha 295, folha 296, folha 297, folha 298, folha 299, folha 300, folha 301, folha 302, folha 303, folha 304, folha 305, folha 306, folha 307, folha 308, folha 309, folha 310, folha 311, folha 312, folha 313, folha 314, folha 315, folha 316, folha 317, folha 318, folha 319, folha 320, folha 321, folha 322, folha 323, folha 324, folha 325, folha 326, folha 327, folha 328, folha 329, folha 330, folha 331, folha 332, folha 333, folha 334, folha 335, folha 336, folha 337, folha 338, folha 339, folha 340, folha 341, folha 342, folha 343, folha 344, folha 345, folha 346, folha 347, folha 348, folha 349, folha 350, folha 351, folha 352, folha 353, folha 354, folha 355, folha 356, folha 357, folha 358, folha 359, folha 360, folha 361, folha 362, folha 363, folha 364, folha 365, folha 366, folha 367, folha 368, folha 369, folha 370, folha 371, folha 372, folha 373, folha 374, folha 375, folha 376, folha 377, folha 378, folha 379, folha 380, folha 381, folha 382, folha 383, folha 384, folha 385, folha 386, folha 387, folha 388, folha 389, folha 390, folha 391, folha 392, folha 393, folha 394, folha 395, folha 396, folha 397, folha 398, folha 399, folha 400, folha 401, folha 402, folha 403, folha 404, folha 405, folha 406, folha 407, folha 408, folha 409, folha 410, folha 411, folha 412, folha 413, folha 414, folha 415, folha 416, folha 417, folha 418, folha 419, folha 420, folha 421, folha 422, folha 423, folha 424, folha 425, folha 426, folha 427, folha 428, folha 429, folha 430, folha 431, folha 432, folha 433, folha 434, folha 435, folha 436, folha 437, folha 438, folha 439, folha 440, folha 441, folha 442, folha 443, folha 444, folha 445, folha 446, folha 447, folha 448, folha 449, folha 450, folha 451, folha 452, folha 453, folha 454, folha 455, folha 456, folha 457, folha 458, folha 459, folha 460, folha 461, folha 462, folha 463, folha 464, folha 465, folha 466, folha 467, folha 468, folha 469, folha 470, folha 471, folha 472, folha 473, folha 474, folha 475, folha 476, folha 477, folha 478, folha 479, folha 480, folha 481, folha 482, folha 483, folha 484, folha 485, folha 486, folha 487, folha 488, folha 489, folha 490, folha 491, folha 492, folha 493, folha 494, folha 495, folha 496, folha 497, folha 498, folha 499, folha 500, folha 501, folha 502, folha 503, folha 504, folha 505, folha 506, folha 507, folha 508, folha 509, folha 510, folha 511, folha 512, folha 513, folha 514, folha 515, folha 516, folha 517, folha 518, folha 519, folha 520, folha 521, folha 522, folha 523, folha 524, folha 525, folha 526, folha 527, folha 528, folha 529, folha 530, folha 531, folha 532, folha 533, folha 534, folha 535, folha 536, folha 537, folha 538, folha 539, folha 540, folha 541, folha 542, folha 543, folha 544, folha 545, folha 546, folha 547, folha 548, folha 549, folha 550, folha 551, folha 552, folha 553, folha 554, folha 555, folha 556, folha 557, folha 558, folha 559, folha 550, folha 551, folha 552, folha 553, folha 554, folha 555, folha 556, folha 557, folha 558, folha 559, folha 560, folha 561, folha 562, folha 563, folha 564, folha 565, folha 566, folha 567, folha 568, folha 569, folha 570, folha 571, folha 572, folha 573, folha 574, folha 575, folha 576, folha 577, folha 578, folha 579, folha 580, folha 581, folha 582, folha 583, folha 584, folha 585, folha 586, folha 587, folha 588, folha 589, folha 580, folha 581, folha 582, folha 583, folha 584, folha 585, folha 586, folha 587, folha 588, folha 589, folha 590, folha 591, folha 592, folha 593, folha 594, folha 595, folha 596, folha 597, folha 598, folha 599, folha 590, folha 591, folha 592, folha 593, folha 594, folha 595, folha 596, folha 597, folha 598, folha 599, folha 600, folha 601, folha 602, folha 603, folha 604, folha 605, folha 606, folha 607, folha 608, folha 609, folha 600, folha 601, folha 602, folha 603, folha 604, folha 605, folha 606, folha 607, folha 608, folha 609, folha 610, folha 611, folha 612, folha 613, folha 614, folha 615, folha 616, folha 617, folha 618, folha 619, folha 610, folha 611, folha 612, folha 613, folha 614, folha 615, folha 616, folha 617, folha 618, folha 619, folha 620, folha 621, folha 622, folha 623, folha 624, folha 625, folha 626, folha 627, folha 628, folha 629, folha 620, folha 621, folha 622, folha 623, folha 624, folha 625, folha 626, folha 627, folha 628, folha 629, folha 630, folha 631, folha 632, folha 633, folha 634, folha 635, folha 636, folha 637, folha 638, folha 639, folha 630, folha 631, folha 632, folha 633, folha 634, folha 635, folha 636, folha 637, folha 638, folha 639, folha 640, folha 641, folha 642, folha 643, folha 644, folha 645, folha 646, folha 647, folha 648, folha 649, folha 640, folha 641, folha 642, folha 643, folha 644, folha 645, folha 646, folha 647, folha 648, folha 649, folha 650, folha 651, folha 652, folha 653, folha 654, folha 655, folha 656, folha 657, folha 658, folha 659, folha 650, folha 651, folha 652, folha 653, folha 654, folha 655, folha 656, folha 657, folha 658, folha 659, folha 660, folha 661, folha 662, folha 663, folha 664, folha 665, folha 666, folha 667, folha 668, folha 669, folha 660, folha 661, folha 662, folha 663, folha 664, folha 665, folha 666, folha 667, folha 668, folha 669, folha 670, folha 671, folha 672, folha 673, folha 674, folha 675, folha 676, folha 677, folha 678, folha 679, folha 670, folha 671, folha 672, folha 673, folha 674, folha 675, folha 676, folha 677, folha 678, folha 679, folha 680, folha 681, folha 682, folha 683, folha 684, folha 685, folha 686, folha 687, folha 688, folha 689, folha 680, folha 681, folha 682, folha 683, folha 684, folha 685, folha 686, folha 687, folha 688, folha 689, folha 690, folha 691, folha 692, folha 693, folha 694, folha 695, folha 696, folha 697, folha 698, folha 699, folha 690, folha 691, folha 692, folha 693, folha 694, folha 695, folha 696, folha 697, folha 698, folha 699, folha 700, folha 701, folha 702, folha 703, folha 704, folha 705, folha 706, folha 707, folha 708, folha 709, folha 700, folha 701, folha 702, folha 703, folha 704, folha 705, folha 706, folha 707, folha 708, folha 709, folha 710, folha 711, folha 712, folha 713, folha 714, folha 715, folha 716, folha 717, folha 718, folha 719, folha 710, folha 711, folha 712, folha 713, folha 714, folha 715, folha 716, folha 717, folha 718, folha 719, folha 720, folha 721, folha 722, folha 723, folha 724, folha 725, folha 726, folha 727, folha 728, folha 729, folha 720, folha 721, folha 722, folha 723, folha 724, folha 725, folha 726, folha 727, folha 728, folha 729, folha 730, folha 731, folha 732, folha 733, folha 734, folha 735, folha 736, folha 737, folha 738, folha 739, folha 730, folha 731, folha 732, folha 733, folha 734, folha 735, folha 736, folha 737, folha 738, folha 739, folha 740, folha 741, folha 742, folha 743, folha 744, folha 745, folha 746, folha 747, folha 748, folha 749, folha 740, folha 741, folha 742, folha 743, folha 744, folha 745, folha 746, folha 747, folha 748, folha 749, folha 750, folha 751, folha 752, folha 753, folha 754, folha 755, folha 756, folha 757, folha 758, folha 759, folha 750, folha 751, folha 752, folha 753, folha 754, folha 755, folha 756, folha 757, folha 758, folha 759, folha 760, folha 761, folha 762, folha 763, folha 764, folha 765, folha 766, folha 767, folha 768, folha 769, folha 760, folha 761, folha 762, folha 763, folha 764, folha 765, folha 766, folha 767, folha 768, folha 769, folha 770, folha 771, folha 772, folha 773, folha 774, folha 775, folha 776, folha 777, folha 778, folha 779, folha 770, folha 771, folha 772, folha 773, folha 774, folha 775, folha 776, folha 777, folha 778, folha 779, folha 780, folha 781, folha 782, folha 783, folha 784, folha 785, folha 786, folha 787, folha 788, folha 789, folha 780, folha 781, folha 782, folha 783, folha 784, folha 785, folha 786, folha 787, folha 788, folha 789, folha 790, folha 791, folha 792, folha 793, folha 794, folha 795, folha 796, folha 797, folha 798, folha 799, folha 790, folha 791, folha 792, folha 793, folha 794, folha 795, folha 796, folha 797, folha 798, folha 799, folha 800, folha 801, folha 802, folha 803, folha 804, folha 805, folha 806, folha 807, folha 808, folha 809, folha 800, folha 801, folha 802, folha 803, folha 804, folha 805, folha 806, folha 807, folha 808, folha 809, folha 810, folha 811, folha 812, folha 813, folha 814, folha 815, folha 816, folha 817, folha 818, folha 819, folha 810, folha 811, folha 812, folha 813, folha 814, folha 815, folha 816, folha 817, folha 818, folha 819, folha 820, folha 821, folha 822, folha 823, folha 824, folha 825, folha 826, folha 827, folha 828, folha 829, folha 820, folha 821, folha 822, folha 823, folha 824, folha 825, folha 826, folha 827, folha 828, folha 829, folha 830, folha 831, folha 832, folha 833, folha 834, folha 835, folha 836, folha 837, folha 838, folha 839, folha 830, folha 831, folha 832, folha 833, folha 834, folha 835, folha 836, folha 837, folha 838, folha 839, folha 840, folha 841, folha 842, folha 843, folha 844, folha 845, folha 846, folha 847, folha 848, folha 849, folha 840, folha 841, folha 842, folha 843, folha 844, folha 845, folha 846, folha 847, folha 848, folha 849, folha 850, folha 851, folha 852, folha 853, folha 854, folha 855, folha 856, folha 857, folha 858, folha 859, folha 850, folha 851, folha 852, folha 853, folha 854, folha 855, folha 856, folha 857, folha 858, folha 859, folha 860, folha 861, folha 862, folha 863, folha 864, folha 865, folha 866, folha 867, folha 868, folha 869, folha 860, folha 861, folha 862, folha 863, folha 864, folha 865, folha 866, folha 867, folha 868, folha 869, folha 870, folha 871, folha 872, folha 873, folha 874, folha 875, folha 876, folha 877, folha 878, folha 879, folha 870, folha 871, folha 872, folha 873, folha 874, folha 875, folha 876, folha 877, folha 878, folha 879, folha 880, folha 881, folha 882, folha 883, folha 884, folha 885, folha 886, folha 887, folha 888, folha 889, folha 880, folha 881, folha 882, folha 883, folha 884, folha 885, folha 886, folha 887, folha 888, folha 889, folha 890, folha 891, folha 892, folha 893, folha 894, folha 895, folha 896, folha 897, folha 898, folha 899, folha 890, folha 891, folha 892, folha 893, folha 894, folha 895, folha 896, folha 897, folha 898, folha 899, folha 900, folha 901, folha 902, folha 903, folha 904, folha 905, folha 906, folha 907, folha 908, folha 909, folha 910, folha 911, folha 912, folha 913, folha 914, folha 915, folha 916, folha 917, folha 918, folha 919, folha 910, folha 911, folha 912, folha 913, folha 914, folha 915, folha 916, folha 917, folha 918, folha 919, folha 920, folha 921, folha 922, folha 923, folha 924, folha 925, folha 926, folha 927, folha 928, folha 929, folha 920, folha 921, folha 922, folha 92									

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	1º Editorial			2º Editorial			
							Valor	Valor	Incidentes	Crédito líquido de incidentes	Valor	Valor	
III	BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	58.017.179/0001-70	R\$	Cédula de Crédito Bancário	Cédula de crédito bancário Financiamento com garantia de alienação fiduciária pré fixado N° 872195. Bens financeados: 1 SEMI-REBOQUE GUERRA MAR/EMBITOS RODOVARIOS LTDA ANO FAB/MCC: 2022/2022 1 SEMI-REBOQUE GUERRA MAR/EMBITOS RODOVARIOS LTDA ANO FAB/MCC: 2022/2022	Per se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.49, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...) (Tratando-se de credor titular da posse da mercadoria fiduciária de bens móveis ou imóveis, com direito de retenção, (...))	249.947,77	249.947,77	-	-	-	-	-
III	BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	58.017.179/0001-70	R\$	Cédula de Crédito Bancário	Cédula de crédito bancário. Abertura de crédito	Per se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.49, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...) (Tratando-se de credor titular da posse da mercadoria fiduciária de bens móveis ou imóveis, com direito de retenção, (...))	929.765,61	929.765,61	-	-	-	-	-
III	BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	58.017.179/0001-70	R\$	Cédula de Crédito Bancário Total									
III	BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	58.017.179/0001-70	R\$	Lista credores anexada nos autos	CONTRATO:		1.464.746,98						
III	BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	58.017.179/0001-70	R\$	Lista credores anexada nos autos Total			1.464.746,98						
III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$	Cédula de Crédito Bancário	113407-9	Per se tratar de contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos entre cooperativas e cooperados, como previsto no § 1º, I, da Lei 11.101/2005	88.005,78	88.005,78	-	-	-	-	-
III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$	Cédula de Crédito Bancário	113411-9	Per se tratar de contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos entre cooperativas e cooperados, como previsto no § 1º, I, da Lei 11.101/2005	88.005,78	88.005,78	-	-	-	-	-
III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$	Cédula de Crédito Bancário Total			176.011,56	176.011,56	-	-	-	-	-
III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$	Lista credores anexada nos autos	CONTRATO:		221.659,31						
III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$	Lista credores anexada nos autos Total			221.659,31						
II	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$	Cédula de Crédito Bancário Total			221.659,31	176.011,56	- 176.011,56	-	-	-	-
II	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0011-24	R\$	Lista credores anexada nos autos	CONTRATO:		1.165.620,00						
II	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0011-24	R\$	Lista credores anexada nos autos Total			1.165.620,00						
II	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0011-24	R\$	Não se aplica	N/A	Per se tratar de reclassificação da classe credores							
II	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0011-24	R\$	Não se aplica Total			1.165.620,00						
II	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Total												
III	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	R\$	Cédula de Crédito Bancário	Proposta 17572333. Veículo Strada Plus Endurance 1.4BZ 2022/2022	Per se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.49, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...) (Tratando-se de credor titular da posse da mercadoria fiduciária de bens móveis ou imóveis, com direito de retenção, (...))	119.525,40	119.525,40	-	-	-	-	-
III	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	R\$	Cédula de Crédito Bancário	Proposta 2033572/0001. Rodotrem Granelero 6E 008 2023/2023	Per se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.49, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...) (Tratando-se de credor titular da posse da mercadoria fiduciária de bens móveis ou imóveis, com direito de retenção, (...))	482.370,60	482.370,60	-	-	-	-	-
III	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	R\$	Cédula de Crédito Bancário	Proposta 2033572/0002. DAF XF FT1305PACECABUT 6X4 3EDB 2023/2023	Per se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.49, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...) (Tratando-se de credor titular da posse da mercadoria fiduciária de bens móveis ou imóveis, com direito de retenção, (...))	1.232.974,20	1.232.974,20	-	-	-	-	-
III	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	R\$	Cédula de Crédito Bancário	Proposta de crédito 1770260/0003. Véículo Volvo FH 540 6x4 E2B 2022/2022	Per se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.49, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...) (Tratando-se de credor titular da posse da mercadoria fiduciária de bens móveis ou imóveis, com direito de retenção, (...))	1.295.045,40	1.295.045,40	-	-	-	-	-
III	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	R\$	Cédula de Crédito Bancário	Proposta de crédito 1770260/0003. Véículo Volvo FH 540 6x4 E2B 2022/2022	Per se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.49, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...) (Tratando-se de credor titular da posse da mercadoria fiduciária de bens móveis ou imóveis, com direito de retenção, (...))	1.295.045,40	1.295.045,40	-	-	-	-	-



aUxaaa1QyK0lVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhuQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZJ2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29

<https://piepq.tiro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312763800000109075243>

Número do documento: 24111114312763800000109075243

Num. 113651351 - Pág. 7

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	Fase						
							1º Editorial	Valor	Valor	Incidentes	Credito líquido de incidentes	Valor	2º Editorial
							Moedas	Contratado	Juros/Multas	Contratados	Moedas	Legal	Valor da Licitação
II	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	R\$	Cédula de Crédito Bancário	Proposta de crédito 1702062/0004: Rodotrem Granleiro 6E 008 2022/2023	Por se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.4º, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...) (Tratando-se de crédito titular da execução de reembolso fiduciário de bens)	214.776,38	-	214.776,38	-	-	-	-
II	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	R\$	Cédula de Crédito Bancário Total			3.344.691,98	-	3.344.691,98	-	-	-	-
II	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	R\$	Lista credores anexado nos autos	CONTRATO:		2.677.595,01	-	3.344.691,98	-	-	-	-
II	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	R\$	Lista credores anexado nos autos Total			2.677.595,01	-	3.344.691,98	-	-	-	-
II	ITAU UNIBANCO S/A Total						2.677.595,01	3.344.691,98	-	3.344.691,98	-	-	2.677.595,01
III	SCANA BANCO S/A	11.417.016/0001-10	R\$	Cédula de Crédito Bancário	Cédula de crédito bancário CCB - CIC N° 96215. R 540 440 644 MARCA: SCANA, CHASSO N°: 985R8400400400919 Avaliada: Rogério Castilho e Rita de Cassia Calvacante Castilho	Por se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.4º, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...) (Tratando-se de crédito titular da execução de reembolso fiduciário de bens)	439.122,49	-	439.122,49	-	-	-	-
III	SCANA BANCO S/A	11.417.016/0001-10	R\$	Cédula de Crédito Bancário Total			439.122,49	-	439.122,49	-	-	-	-
III	SCANA BANCO S/A	11.417.016/0001-10	R\$	Lista credores anexado nos autos	CONTRATO:		439.122,49	-	439.122,49	-	-	-	-
III	SCANA BANCO S/A Total						439.122,49	439.122,49	-	439.122,49	-	-	439.122,49
III	SCANA BANCO S/A	11.417.016/0001-10	R\$	Lista credores anexado nos autos Total			439.122,49	-	439.122,49	-	-	-	-
III	AGROBIM BANCO S/A	32.475.607/0001-14	R\$	Lista credores anexado nos autos	CONTRATO:		707.260,38	-	707.260,38	-	-	-	-
III	AGROBIM BANCO S/A	32.475.607/0001-14	R\$	Lista credores anexado nos autos Total			707.260,38	-	707.260,38	-	-	-	-
III	AGROBIM BANCO S/A	32.475.607/0001-14	R\$	Reclassificação classe credores	N/A	Por se tratar de reclassificação da classe	-	-	707.260,38	-	-	-	-
III	AGROBIM BANCO S/A	32.475.607/0001-14	R\$	Reclassificação classe credores Total			-	-	707.260,38	-	-	-	-
III	AGROBIM BANCO S/A Total						707.260,38	-	707.260,38	-	-	-	707.260,38
II Total							*****	*****	*****	*****	*****	*****	2.764.075,95
A. R. FARCON LTDA		20.399.880/0001-03	R\$	Lista credores anexado nos autos	CONT/CHQ/24/DUP-		1.369,00	-	1.369,00	-	-	-	-
A. R. FARCON LTDA		20.399.880/0001-03	R\$	Lista credores anexado nos autos	(N/A)	Por se tratar de reclassificação da classe	1.369,00	-	1.369,00	-	-	-	-
A. R. FARCON LTDA		20.399.880/0001-03	R\$	Lista credores anexado nos Autos Total			1.369,00	-	1.369,00	-	-	-	-
III	A. R. FARCON LTDA Total						1.369,00	-	1.369,00	-	-	-	1.369,00
III	AGRICHEM DO BRASIL S/A	03.860.998/0001-82	R\$	Lista credores anexado nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		57.904,03	-	57.904,03	-	-	-	-
III	AGRICHEM DO BRASIL S/A	03.860.998/0001-82	R\$	Lista credores anexado nos autos Total			57.904,03	-	57.904,03	-	-	-	-
III	AGRICHEM DO BRASIL S/A	03.860.998/0001-82	R\$	Nota Fiscal	000082714 - SERIE 005		57.904,03	-	57.904,03	-	-	-	-
III	AGRICHEM DO BRASIL S/A	03.860.998/0001-82	R\$	Nota Fiscal Total			57.904,03	-	57.904,03	-	-	-	-
III	AGRICHEM DO BRASIL S/A Total						57.904,03	57.904,03	-	57.904,03	-	-	57.904,03
AGRODEB SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A		43.774.196/0001-84	R\$	Cédula do Produtor Rural - Financeira	Nº 002535 - emitente Lauro Pelizz	Por se tratar de emitente que não se encontra no polo ativo da recuperada judicial	310.204,00	-	310.204,00	-	-	-	-
AGRODEB SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A		43.774.196/0001-84	R\$	Cédula do Produtor Rural - Financeira Total			310.204,00	-	310.204,00	-	-	-	-
AGRODEB SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A		43.774.196/0001-84	R\$	Lista credores anexado nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		310.204,00	-	310.204,00	-	-	-	-
AGRODEB SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A		43.774.196/0001-84	R\$	Lista credores anexado nos autos Total			310.204,00	-	310.204,00	-	-	-	-
AGRODEB SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Total							310.204,00	310.204,00	-	310.204,00	-	-	310.204,00
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA		01.789.121/0002-08	R\$	Lista credores anexado nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		536.489,70	-	536.489,70	-	-	-	-
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA		01.789.121/0002-08	R\$	Lista credores anexado nos autos Total			536.489,70	-	536.489,70	-	-	-	-
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA		01.789.121/0002-08	R\$	Nota Fiscal	000004835 - SERIE 000	Por se tratar de cessão de crédito	141.750,00	-	141.750,00	-	-	-	-
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA		01.789.121/0002-08	R\$	Nota Fiscal Total			141.750,00	-	141.750,00	-	-	-	-
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA Total							141.750,00	141.750,00	-	141.750,00	-	-	141.750,00
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA		01.789.121/0002-08	R\$	Nota Fiscal	000078178 - SERIE 000	Por se tratar de cessão de crédito	346.599,72	-	346.599,72	-	-	-	-
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA		01.789.121/0002-08	R\$	Nota Fiscal	000078179 - SERIE 000	Por se tratar de cessão de crédito	346.599,72	-	346.599,72	-	-	-	-
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA Total							346.599,72	346.599,72	-	346.599,72	-	-	346.599,72
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA Total							346.599,70	346.599,70	-	346.599,70	-	-	346.599,70
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		10.409.614/0001-85	R\$	Lista credores anexado nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		525.020,89	-	525.020,89	-	-	-	-
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		10.409.614/0001-85	R\$	Lista credores anexado nos autos Total			525.020,89	-	525.020,89	-	-	-	-
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		10.409.614/0001-85	R\$	Nota Fiscal	000004518 - SERIE 001		90.074,65	-	90.074,65	-	-	-	90.074,65
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		10.409.614/0001-85	R\$	Nota Fiscal	000004519 - SERIE 001		88.415,80	-	88.415,80	-	-	-	88.415,80
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		10.409.614/0001-85	R\$	Nota Fiscal	000004520 - SERIE 001		159.571,63	-	159.571,63	-	-	-	159.571,63
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		10.409.614/0001-85	R\$	Nota Fiscal	000004521 - SERIE 001		12.769,33	-	12.769,33	-	-	-	12.769,33
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		10.409.614/0001-85	R\$	Nota Fiscal	000004526 - SERIE 001		35.739,36	-	35.739,36	-	-	-	35.739,36
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		10.409.614/0001-85	R\$	Nota Fiscal	000004528 - SERIE 001		88.930,00	-	88.930,00	-	-	-	88.930,00
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		10.409.614/0001-85	R\$	Nota Fiscal	000004529 - SERIE 001		60.000,00	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		10.409.614/0001-85	R\$	Nota Fiscal	000004530 - SERIE 001		521.167,45	-	521.167,45	-	-	-	521.167,45
ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA Total							525.020,89	521.167,45	-	521.167,45	-	-	521.167,45
AMAVIC DO BRASIL 3P LTDA		05.830.454/0001-03	R\$	Lista credores anexado nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		1.062.800,00	-	1.062.800,00	-	-	-	-
AMAVIC DO BRASIL 3P LTDA		05.830.454/0001-03	R\$	Lista credores anexado nos autos Total			1.062.800,00	-	1.062.800,00	-	-	-	-
AMAVIC DO BRASIL 3P LTDA		05.830.454/0001-03	R\$	Nota Fiscal	000005140 - SERIE 001		370.460,00	-	370.460,00	-	-	-	370.460,00
AMAVIC DO BRASIL 3P LTDA		05.830.454/0001-03	R\$	Nota Fiscal	000005141 - SERIE 001		63.000,00	-	63.000,00	-	-	-	63.000,00
AMAVIC DO BRASIL 3P LTDA		05.830.454/0001-03	R\$	Nota Fiscal	000005142 - SERIE 001		221.260,00	-	221.260,00	-	-	-	221.260,00
AMAVIC DO BRASIL 3P LTDA		05.830.454/0001-03	R\$	Nota Fiscal	000005143 - SERIE 001		150.000,00	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
AMAVIC DO BRASIL 3P LTDA		05.830.454/0001-03	R\$	Nota Fiscal	000005144 - SERIE 001		88.930,00	-	88.930,00	-	-	-	88.930,00
AMAVIC DO BRASIL 3P LTDA		05.830.454/0001-03	R\$	Nota Fiscal	000005145 - SERIE 001		60.000,00	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
AMAVIC DO BRASIL 3P LTDA		05.830.454/0001-03	R\$	Nota Fiscal	000005146 - SERIE 001		28.140,00	-	28.140,00	-	-	-	28.140,00

al Ixza1QvK0IVVzNvAmRTRDfEqYmdNn3hBRNLL1ZV/GwmtkhlIQkh3IWIhPcE IwSiFzL1XmzSiOrK3zCzLkThHvW50Z3 I2SWV/H2sFrPmKzBRPO--

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA 11/11/2024 14:31:29
<https://piepoe.tiro.ius.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312763800000109075243>

<https://pje/pg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/ls>

Num. 113651351 - Pag. 8



LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Crédito líquido de incidentes	Fase			
											2º Edital Valor Correção Monetária Mensal Contratada	Valor Correção Monetária Mensal Contratada	Juros Legais	Valor da Lista: até a data do pedido R\$ - 2º EDITAL
III	AMVAC DO BRASIL S.P LTDA Total	06.789.993/0005-51	RS			CONT/CHQ/NF/DUP-	1.062.800,00	1.063.040,00	-	12.710,00	1.050.330,00	-	-	-
III	BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA	06.789.993/0005-51	RS				10.847,40							
III	BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA	06.789.993/0004-51	RS				10.847,40							
III	BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA	06.789.993/0004-51	RS				000019572 - SÉRIE 002							
III	BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA	06.789.993/0004-51	RS											
III	BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA Total													1.050.330,00
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Cédula de Crédito Bancário								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Cédula de Crédito Bancário Total								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Contrato								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Cartão de Crédito nº 4062 xxxx xxxx 8808								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Cartão de Crédito nº 4512 xxxx xxxx 8375								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Cartão de Crédito nº 4512 xxxx xxxx 8316 e nº 4								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Contrato nº 49453307								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Contrato nº 499086400								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Contrato nº 500550121								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Operação de Cambio GHC/600023 (contrato nº 8661-1)								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS			Contrato Total								
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS				1.132.242,28							1.132.242,28
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	06.207.996/0001-50	RS											
III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Total													
III	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	04.902.979/0001-44	RS			Cédula de Crédito Bancário								
III	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	04.902.979/0001-44	RS			Nº 41939/0								
III	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	04.902.979/0001-44	RS			Cédula de Crédito Bancário Total								
III	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	04.902.979/0001-44	RS			Lista credores anexada nos autos								
III	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	04.902.979/0001-44	RS			CONT/CHQ/NF/DUP-								
III	BANCO DA AMAZÔNIA S/A Total													
III	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	RS			Cédula de Crédito Bancário	103823-2							
III	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	RS			Por se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.4º, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...). Tratando-se de credor titular da necessidade de renegociação fiduciária, de hen-								
III	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	RS			Cédula de Crédito Bancário Total								
III	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	RS			Lista credores anexada nos autos								
III	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	RS			CONT/CHQ/NF/DUP-								
III	BANCO DAYCOVAL S.A. Total													
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			Boleto								
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			Cartão de crédito								
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			Contrato para Desconto de Títulos - 118212694								
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			Proposta de Abertura de Conta Corrente e Conta de Poupança Duro e leite								
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			Termo de Adesão A Pacote de Serviços Pessoal								
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			Termo de Adesão aos Cartões Ourocard								
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			Termo de Adesão aos Cartões Ourocard								
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			Contrato Total								
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			Lista credores anexada nos autos								
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			CONT/CHQ/NF/DUP-								
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS				5.820.874,30							
III	BANCO DO BRASIL S/A Total													
III	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	RS			Não se aplica Total								
III	BANCO DO BRASIL S/A Total													
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			Cédula de Crédito Bancário	213304 - garantia de 60% por cessão fiduciária							
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			213305 - garantia de 60% por cessão fiduciária								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			213305 - garantia de 10% por cessão fiduciária								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			Aditamento à Cédula de Crédito Bancário								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			Aditamento à Cédula de Crédito Bancário								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			2140749,12								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			388.797,18								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			2.183.426,35								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			Cédula do Produtor Rural - Financeira	2146737 - garantia por cessão fiduciária							
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			Por se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.4º, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...). Tratando-se de credor titular da necessidade de renegociação fiduciária de hen-								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			Cédula do Produtor Rural - Financeira								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			2147351 - garantia por cessão fiduciária								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			Proposta de Abertura de Conta Corrente e Contratação de Produtos e Serviços - Pessoa								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			Por se tratar de crédito de bem dado em alienação fiduciária, como previsto no § 3º do art.4º, da Lei 11.101/2005 atualizada pela Lei 14.112/2020 (...). Tratando-se de credor titular da necessidade de renegociação fiduciária de hen-								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			CONT/CHQ/NF/DUP-								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS				5.024.619,45							
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			3.454.982,47								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			770.000,00								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			501.556,12								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			501.556,12								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			5.024.619,45								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			94.068,56								
III	BANCO S.A.	58.160.789/0001-28	RS			94.068,56								
III	(BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	RS			Boleto Total								
III	(BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	RS			Lista credores anexada nos autos								
III	(BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	RS			CONT/CHQ/NF/DUP-								
III	(BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	RS				2.682.754,91							

aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEjySjFZUXMzSjQrK3czLxkTbHvhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312763800000109075243>

Número do documento: 24111114312763800000109075243

Num. 113651351 - Pág. 9



LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	Fase							
							1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Crédito líquido de incidentes	2º Edital Valor Correção Monetária Contratada	Valor Juros/Multas Contratados	Valor Correção Monetária Legal	Juros Legais
III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R\$				2.682.764,91							
III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Total						2.682.764,91	94.068,56	-	94.068,56	-	-	-	-
III	BIRD SEG ARQUIMES LTDA	49.264.939/0001-52	R\$			CONT/CHEQ/NF/DUP-	444,97							
III	BIRD SEG ARQUIMES LTDA	49.264.939/0001-52	R\$				444,97							
III	BIRD SEG ARQUIMES LTDA	49.264.939/0001-52	R\$			Reclassificação classe credores	N/A							
III	BIRD SEG ARQUIMES LTDA	49.264.939/0001-52	R\$			Reclassificação classe credores	Total							
III	BIRD SEG ARQUIMES LTDA Total													
III	BRUNO O DE PAULA LIMITADA	44.135.835/0001-24	R\$			CONT/CHEQ/NF/DUP-								
III	BRUNO O DE PAULA LIMITADA	44.135.835/0001-24	R\$				69.496,70							
III	BRUNO O DE PAULA LIMITADA	44.135.835/0001-24	R\$			Lista credores anexada nos autos								
III	BRUNO O DE PAULA LIMITADA	44.135.835/0001-24	R\$			Lista credores anexada nos autos Total								
III	BRUNO O DE PAULA LIMITADA Total													
COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA - SICOOB AMAZONIA	05.203.605/0001-01	R\$				Cédula de Crédito Bancário								
						Cartão de Crédito/Límite de crédito								
III	COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA - SICOOB AMAZONIA	05.203.605/0001-01	R\$			Cédula de Crédito Bancário Total								
III	COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA - SICOOB AMAZONIA	05.203.605/0001-01	R\$			Lista credores anexada nos autos	CONT/CHEQ/NF/DUP-							
III	COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA - SICOOB AMAZONIA	05.203.605/0001-01	R\$			Lista credores anexada nos autos Total								
III	COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA - SICOOB AMAZONIA Total													
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$				Cédula de Crédito Bancário	130183-0							
III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$			Cédula de Crédito Bancário	660-8							
III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$			Cédula de Crédito Bancário Total								
III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$			Lista credores anexada nos autos	CONT/CHEQ/NF/DUP-							
III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	R\$			Lista credores anexada nos autos Total								
III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL Total													
III	DIPAGRO LTDA	06.338.993/0002-17	R\$			Lista credores anexada nos autos	CONT/CHEQ/NF/DUP-							
III	DIPAGRO LTDA	06.338.993/0002-17	R\$			Lista credores anexada nos autos Total								
III	DIPAGRO LTDA	06.338.993/0002-17	R\$			Nota Fiscal	000000967 - SÉRIE 002							
III	DIPAGRO LTDA	06.338.993/0002-17	R\$				000001111 - SÉRIE 002							
III	DIPAGRO LTDA	06.338.993/0002-17	R\$			Nota Fiscal								
III	DIPAGRO LTDA Total													
III	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETAS LTD	45.881.631/0001-03	R\$			Lista credores anexada nos autos	CONT/CHEQ/NF/DUP-							
III	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETAS LTD	45.881.631/0001-03	R\$			Lista credores anexada nos autos Total								
III	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETAS LTD	45.881.631/0001-03	R\$			Reclassificação classe credores	(vazio)							
III	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETAS LTD	45.881.631/0001-03	R\$			Reclassificação classe credores	Total							
III	DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL Total													
III	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETAS LTD	45.881.631/0001-03	R\$			Saldo devedor								
III	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETAS LTD	906.588.091-72	R\$			Por se tratar de pagamento - como declarado no relatório de contas a receber emitido pelo								
III	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETAS LTD	906.588.091-72	R\$			229.737,13 - 223.948,00	5.789,13	-	-		5.789,13	-	0,00	
III	DA COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETAS Total													
III	5 REIS	906.588.091-72	R\$			Contrato								
III	5 REIS	906.588.091-72	R\$			Saldo devedor								
III	5 REIS	906.588.091-72	R\$			229.737,13 - 223.948,00	5.789,13	-	-		5.789,13	-	0,00	

aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZlxTbHvhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312763800000109075243>

Num. 113651351 - Pág. 10



Número do documento: 24111114312763800000109075243

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	Fase							
							1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Crédito líquido de incidentes	2º Edital Valor	Valor Correção Métrica Contratada	Valor Correção Métrica Legal	Juros Legais
III	FABIO HENRIQUE DOS REIS	906.588.091-72	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		5.789,13							
III	FABIO HENRIQUE DOS REIS	906.588.091-72	RS	Lista credores anexada nos autos Total			5.789,13							
III	FABIO HENRIQUE DOS REIS	906.588.091-72	RS	Nota Promissória	Cessão de direitos creditórios: 01/19/2023-3	5.789,13	229.737,13	- 223.948,00	5.789,13	-	-	5.789,13	-	0,00
III	FARM TECH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	47.151.680/0001-08	RS	Nota Promissória	Cessão de direitos creditórios: 01/19/2023-4	5.789,13	546.679,00	- 1447.320,69	546.679,00	14.140,02	31.289,55	-	-	588.115,42
III	FARM TECH I FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	47.151.680/0001-08	RS	Nota Promissória	Cessão de direitos creditórios: 01/19/2023-4	1.447.320,69	1.447.320,69	- 37.866,82	89.111,25	-	-	1.574.298,76	-	
III	FARM TECH I FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	47.151.680/0001-08	RS	Nota Promissória Total		1.988.000,54	1.988.000,54	52.012,84	122.400,80	-	-	2.162.414,18	-	
III	FARM TECH IIBA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA Total					1.988.000,54	1.988.000,54	52.012,84	122.400,80	-	-	2.162.414,18	-	
III	FARMECH UP CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	48.660.463/0001-06	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		4.564.524,13							
III	FARMECH UP CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	48.660.463/0001-06	RS	Lista credores anexada nos autos Total			4.564.524,13							
III	FARMECH UP CREDIT FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS					4.564.524,13								
III	FARMECH UP CREDIT FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS Total					2.263.819,52	2.263.819,52							
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-									
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00001.564 - SÉRIE 001	147.490,00		147.490,00	-	-	-	-	147.490,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00001.564 - SÉRIE 001	150.728,00		150.728,00	-	-	-	-	150.728,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00001.564 - SÉRIE 001	134.912,00		134.912,00	-	-	-	-	134.912,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00001.587 - SÉRIE 001	34.890,00		34.890,00	-	-	-	-	34.890,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00001.588 - SÉRIE 001	64.737,76		64.737,76	-	-	-	-	64.737,76
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00001.589 - SÉRIE 001	15.540,00		15.540,00	-	-	-	-	15.540,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00009.421 - SÉRIE 002	149.750,00		149.750,00	-	-	-	-	149.750,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.1417 - SÉRIE 001	147.563,00		147.563,00	-	-	-	-	147.563,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.1467 - SÉRIE 001	90.168,00		90.168,00	-	-	-	-	90.168,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.1470 - SÉRIE 001	147.737,76		147.737,76	-	-	-	-	147.737,76
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.1516 - SÉRIE 001	126.338,00		126.338,00	-	-	-	-	126.338,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.1521 - SÉRIE 001	120.842,00		120.842,00	-	-	-	-	120.842,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.1522 - SÉRIE 001	100.000,00		100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.1537 - SÉRIE 001	90.168,00		90.168,00	-	-	-	-	90.168,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.1538 - SÉRIE 001	48.846,00		48.846,00	-	-	-	-	48.846,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.1599 - SÉRIE 001	149.750,00		149.750,00	-	-	-	-	149.750,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.1600 - SÉRIE 002	146.778,00		146.778,00	-	-	-	-	146.778,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.6647 - SÉRIE 002	205.702,00		205.702,00	-	-	-	-	205.702,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.6745 - SÉRIE 002	46.178,00		46.178,00	-	-	-	-	46.178,00
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	RS	Nota Fiscal		00000.6746 - SÉRIE 002	2.256.173,52		2.256.173,52	-	-	-	-	2.256.173,52
III	FERT SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA Total					2.263.819,52	2.263.819,52							2.256.173,52
III	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	RS	Não se aplica	N/A	Por se tratar de reclassificação da classe credores								
III	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	RS	Não se aplica Total										
III	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	RS	Nota Fiscal		000.001.013 - SÉRIE 001	155.534,88		155.534,88	-	-	872,09	3.128,14	159.535,11
III	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	RS	Nota Fiscal		000.001.019 - SÉRIE 001	176.744,22		176.744,22	-	-	991,01	3.554,70	181.289,93
III	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	RS	Nota Fiscal		000.001.099 - SÉRIE 001	141.943,00		141.943,00	-	-	795,88	2.854,78	145.393,66
III	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	RS	Nota Fiscal		000.001.099 - SÉRIE 001	141.943,00		141.943,00	-	-	795,88	2.854,78	145.393,66
III	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	RS	Nota Fiscal		000.001.120 - SÉRIE 001	172.052,11		172.052,11	-	-	964,70	3.460,34	176.477,15
III	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	RS	Nota Fiscal		000.001.138 - SÉRIE 001	141.943,00		141.943,00	-	-	795,88	2.854,78	145.393,66
III	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	RS	Nota Fiscal Total		202.161,26				-	-	1.132.314,47		1.161.443,84
III	FERTITEK AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Total					1.132.321,47				-	-	6.348,96	22.773,41	1.161.443,84
III	FOX PNEUS LTDA	03.983.300/0011-06	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		21.120,00							
III	FOX PNEUS LTDA	03.983.300/0011-06	RS	Nota Fiscal		00000.1893 - SÉRIE 001	21.120,00		21.120,00	-	-	26,40	21.146,40	
III	FOX PNEUS LTDA	03.983.300/0011-06	RS	Nota Fiscal Total		21.120,00				-	-	26,40	21.146,40	
III	FOX PNEUS LTDA Total					21.120,00				-	-	26,40	21.146,40	
III	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUCH I	47.280.025/0001-50	RS	Contrato	N/A		536.489,70		536.489,70	-	-	-	-	536.489,70
III	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUCH I Total					536.489,70				-	-	-	-	536.489,70
III	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUCH I	47.280.025/0001-50	RS	Contrato Total		536.489,70				-	-	-	-	536.489,70
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		1.730,05							
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		00000.1893 - SÉRIE 001	1.730,05		1.730,05	-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal Total		1.730,05				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	8,14	24,00	62,08
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal		60679 - Série 1 - Parcela 01/03				-	-	-	-	
III	IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ICULOS LTDA	16.806.894/0001-41	RS	Nota Fiscal</td										

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA 11/11/2024 14:31:20

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29
https://prome.tira.jus.br:1432/Processos/ConsultaDocumentos/listView?zoom=3x_24111111111121276380000100075213

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/list>

KZBRPQ==

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Crédito líquido de incidentes	Fase			Juros Legais	Valor da Lista: a data da edição R\$ 2º EDITAL
											2º Edital Valor	Juros/Multas Contratados	Valor Correção Monetária Legal		
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000002598 - SÉRIE 018		108.814,75	108.814,75	-	-	-	-	-	108.814,75	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000002710 - SÉRIE 018		55.717,00	55.717,00	-	-	-	-	-	55.717,00	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000002826 - SÉRIE 023		169.379,44	169.379,44	-	-	-	-	-	169.379,44	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000002827 - SÉRIE 023		12.320,00	12.320,00	-	-	-	-	-	12.320,00	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000003154 - SÉRIE 023		64.731,36	64.731,36	-	-	-	-	-	64.731,36	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000003423 - SÉRIE 023		13.032,67	13.032,67	-	-	-	-	-	13.032,67	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000003716 - SÉRIE 023		6.817,10	6.817,10	-	-	-	-	-	6.817,10	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000003789 - SÉRIE 023		12.946,00	12.946,00	-	-	-	-	-	12.946,00	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000004278 - SÉRIE 023		58.989,98	58.989,98	-	-	-	-	-	58.989,98	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000004637 - SÉRIE 023		64.671,36	64.671,36	-	-	-	-	-	64.671,36	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000004800 - SÉRIE 023		21.144,00	21.144,00	-	-	-	-	-	21.144,00	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000004848 - SÉRIE 023		23.838,50	23.838,50	-	-	-	-	-	23.838,50	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000004849 - SÉRIE 023		17.708,60	17.708,60	-	-	-	-	-	17.708,60	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000005149 - SÉRIE 023		31.790,00	31.790,00	-	-	-	-	-	31.790,00	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal	000128109 - SÉRIE 005		24.200,00	24.200,00	-	357,99	357,99	2.855,41	-	29.055,41	
III	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0005-35	RS	Nota Fiscal Total			3.232.862,65	16.165,80	3.216.696,85	435,28	3.472,43	-	-	3.220.604,56	
III	KWS SEMENTES LTDA Total						3.209.885,85	3.232.862,65	3.216.696,85	435,28	3.472,43			3.220.604,56	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Listas credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-										
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Listas credores anexada nos autos Total			446.967,50								
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001077 - SÉRIE 008		73.761,10	73.761,10	-	-	-	-	-	73.761,10	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001126 - SÉRIE 008		55.630,00	55.630,00	-	-	-	-	-	55.630,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001130 - SÉRIE 008		10.300,00	10.300,00	-	-	-	-	-	10.300,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001157 - SÉRIE 008		8.700,00	8.700,00	-	-	-	-	-	8.700,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001166 - SÉRIE 008		47.000,00	47.000,00	-	-	-	-	-	47.000,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001200 - SÉRIE 008		15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001233 - SÉRIE 008		6.650,00	6.650,00	-	-	-	-	-	6.650,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001255 - SÉRIE 008		10.800,00	10.800,00	-	-	-	-	-	10.800,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001280 - SÉRIE 008		12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	12.000,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001340 - SÉRIE 008		32.800,00	32.800,00	-	-	-	-	-	32.800,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001364 - SÉRIE 008		101.500,00	101.500,00	-	-	-	-	-	101.500,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001365 - SÉRIE 008		8.900,00	8.900,00	-	-	-	-	-	8.900,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001430 - SÉRIE 008		6.320,40	6.320,40	-	-	-	-	-	6.320,40	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001458 - SÉRIE 008		6.980,00	6.980,00	-	-	-	-	-	6.980,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001506 - SÉRIE 008		12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	12.000,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal	00001520 - SÉRIE 008		38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	-	38.000,00	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS	18.062.213/0001-03	RS	Nota Fiscal Total			446.967,50			446.967,50		-	140,60	381,41	
III	UFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS AS Total						446.967,50	446.967,50		446.967,50		140,60	381,41	447.489,51	
III	MEGAE VÉICULOS LTDA	03.376.298/0002-08	RS	Depósito/Transferência Bancária	Nº 999620										
III	MEGAE VÉICULOS LTDA	03.376.298/0002-08	RS	Depósito/Transferência Bancária	(vazio)										
III	MEGAE VÉICULOS LTDA	03.376.298/0002-08	RS	Depósito/Transferência Bancária Total											
III	MEGAE VÉICULOS LTDA	03.376.298/0002-08	RS	Listas credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		983,50			983,50					
III	MEGAE VÉICULOS LTDA	03.376.298/0002-08	RS	Listas credores anexada nos autos Total			983,50			983,50					
III	MEGAE VÉICULOS LTDA	03.376.298/0002-08	RS	Nota Fiscal	Nº 000-095-982 - SÉRIE 001 E NO VALOR DE R\$ 1.998,13 E CONVERSÃO DO RPS RP 28999 SÉRIE		1.967,00	1.967,00	-	-	13,53	39,88	2.020,41		
III	MEGAE VÉICULOS LTDA Total			Nota Fiscal Total			983,50	1.967,00		983,50		13,53	39,88	2.020,41	
III	MEGAE VÉICULOS LTDA	31.255.845/0001-51	RS	Listas credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-										
III	MEGAE VÉICULOS LTDA	31.255.845/0001-51	RS	Listas credores anexada nos autos Total			5.000,00			5.000,00					
III	MEGAE VÉICULOS LTDA	31.255.845/0001-51	RS	Reclassificação classe credores	N/A										
III	MICHEL MADELLA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	31.255.845/0001-51	RS	Reclassificação classe credores Total											
III	MICHEL MADELLA E ADVOGADOS ASSOCIADOS Total														
III	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	RS	Listas credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		1.000,00			1.000,00					
III	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	RS	Listas credores anexada nos autos Total			1.000,00			1.000,00					
III	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	RS	Não se aplica	N/A										
III	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	RS	Não se aplica Total											
III	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA Total														
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11.178.918/0001-41	RS	Listas credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		1.000,00			1.000,00					
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11.178.918/0001-41	RS	Listas credores anexada nos autos Total			155.306,00			155.306,00					
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11.178.918/0001-41	RS	Nota Fiscal	000.010.948 - SÉRIE 002										
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11.178.918/0001-41	RS	Nota Fiscal	000.010.916 - SÉRIE 002		21.504,00			21.504,00					
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11.178.918/0001-41	RS	Nota Fiscal	000.010.949 - SÉRIE 002		26.216,00			26.216,00					
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11.178.918/0001-41	RS	Nota Fiscal	000.011.094 - SÉRIE 002		23.200,00			23.200,00					
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11.178.918/0001-41	RS	Nota Fiscal	000.011.449 - SÉRIE 002		1.710,00			1.710,00					
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11.178.918/0001-41	RS	Nota Fiscal Total			156.266,00			156.266,00					
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Total			Nota Fiscal Total			155.306,00	156.266,00		156.266,00		21.504,00	566,00	135.328,08	
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	75.263.400/0001-99	RS	Listas credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-										
III	NOUSCUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	75.263.400/0001-99	RS	Listas credores anexada nos autos Total			544.481,40			544.481,40					

aUxaa1QyK0VVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZGwwTkhUQkh3UWhPcEjySjFZUXMzSjQrK3czLzxTbHvHwY5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==
Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29
https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312763800000109075243
Número do documento: 24111114312763800000109075243



LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Crédito líquido de incidentes	Fase			Juros Legais	Valor da Lista: a data da pedida até a data do pedido Rj - 2º EDITAL	
											2º Edital Valor	Juros/Multas Contratados	Valor Correção Monetária Legal			
III	NORTOX SA	75.263.400/0001-99	RS	Nota Fiscal	000.212.409 - SÉRIE 001		51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	-	-	51.000,00	
III	NORTOX SA	75.263.400/0001-99	RS	Nota Fiscal	000.212.571 - SÉRIE 001		72.293,00	72.293,00	-	-	-	-	-	-	72.293,00	
III	NORTOX SA	75.263.400/0001-99	RS	Nota Fiscal	000.211.552 - SÉRIE 001		60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00	
III	NORTOX SA	75.263.400/0001-99	RS	Nota Fiscal	000.212.308 - SÉRIE 001		18.710,10	18.710,10	-	-	-	-	-	-	18.710,10	
III	NORTOX SA	75.263.400/0001-99	RS	Nota Fiscal	000.219.965 - SÉRIE 001		26.553,30	26.553,30	-	-	-	-	-	-	26.553,30	
III	NORTOX SA	75.263.400/0001-99	RS	Nota Fiscal	000.224.329 - SÉRIE 001		98.800,00	98.800,00	-	-	-	-	-	-	98.800,00	
III	NORTOX SA	75.263.400/0001-99	RS	Nota Fiscal	000.227.146 - SÉRIE 001		140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	-	-	140.000,00	
III	NORTOX SA	75.263.400/0001-99	RS	Nota Fiscal	000.227.296 - SÉRIE 001		76.454,00	76.454,00	-	-	-	-	-	-	76.454,00	
III	NORTOX SA	75.263.400/0001-99	RS	Nota Fiscal Total			544.503,40	544.503,40	-	-	-	-	-	-	544.503,40	
III	NORTOX SA Total						544.503,40	544.503,40	-	-	-	-	-	-	544.503,40	
III	OURO FINO QUÍMICA S.A.	09.100.671/0001-07	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		540.440,00	540.440,00								
III	OURO FINO QUÍMICA S.A.	09.100.671/0001-07	RS	Lista credores anexada nos autos Total			540.440,00									
III	OURO FINO QUÍMICA S.A.	09.100.671/0001-07	RS	Nota Fiscal	000.167.239 - SÉRIE 002	Por tratar de cessão de crédito	39.240,00	39.240,00	-	-	-	-	-	-	-	
III	OURO FINO QUÍMICA S.A.	09.100.671/0001-07	RS	Nota Fiscal	000.168.902 - SÉRIE 002		130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00	
III	OURO FINO QUÍMICA S.A.	09.100.671/0001-07	RS	Nota Fiscal	000.168.903 - SÉRIE 002		83.400,00	83.400,00	-	-	-	-	-	-	83.400,00	
III	OURO FINO QUÍMICA S.A.	09.100.671/0001-07	RS	Nota Fiscal	000.168.902 - SÉRIE 002	Por tratar de cessão de crédito	27.800,00	27.800,00	-	-	-	-	-	-	27.800,00	
III	OURO FINO QUÍMICA S.A.	09.100.671/0001-07	RS	Nota Fiscal	000.168.903 - SÉRIE 002	Por tratar de cessão de crédito	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00	
III	OURO FINO QUÍMICA S.A.	09.100.671/0001-07	RS	Nota Fiscal	000.169.357 - SÉRIE 002		100,00	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	
III	OURO FINO QUÍMICA S.A.	09.100.671/0001-07	RS	Nota Fiscal	000.169.354 - SÉRIE 002		65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-	65.000,00	
III	OURO FINO QUÍMICA S.A.	09.100.671/0001-07	RS	Nota Fiscal Total			540.440,00	540.440,00	- 150.440,00	390.000,00	-	-	-	-	390.000,00	
III	OURO FINO QUÍMICA S.A. Total						540.440,00	540.440,00	- 150.440,00	390.000,00	-	-	-	-	390.000,00	
III	PETROVINA SEMENTES LTDA	05.489.028/0001-58	RS	Contrato		Saldo devido por 60.1478/2023, 60.1466/2023, 60-1455/2023, 60-1453/2023, 60-392/2023, 60-351/2023, 60-376/2023, 60-351/2023, aditivos.	2.997.556,67	2.997.556,67	-	-	-	-	-	-	-	2.997.556,67
III	PETROVINA SEMENTES LTDA	05.489.028/0001-58	RS	Contrato Total			2.997.556,67	2.997.556,67	-	-	-	-	-	-	2.997.556,67	
III	PETROVINA SEMENTES LTDA	05.489.028/0001-58	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		2.776.282,34	2.776.282,34								
III	PETROVINA SEMENTES LTDA	05.489.028/0001-58	RS	Lista credores anexada nos autos Total			2.776.282,34	2.776.282,34	-	-	-	-	-	-	2.776.282,34	
III	PETROVINA SEMENTES LTDA Total						2.776.282,34	2.776.282,34	-	-	-	-	-	-	2.776.282,34	
III	RAIBOX DEFENSIVOS AGROCLAS LTDA	10.486.463/0001-69	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		1.373.594,43	1.373.594,43								
III	RAIBOX DEFENSIVOS AGROCLAS LTDA	10.486.463/0001-69	RS	Lista credores anexada nos autos Total			1.373.594,43	1.373.594,43	-	-	-	-	-	-	1.373.594,43	
III	RAIBOX DEFENSIVOS AGROCLAS LTDA	10.486.463/0001-69	RS	Nota Fiscal	000.001.406 - Série 001		260.050,18	260.050,18	-	-	-	-	-	-	260.050,18	
III	RAIBOX DEFENSIVOS AGROCLAS LTDA	10.486.463/0001-69	RS	Nota Fiscal	000.001.405 - Série 001		129.901,20	129.901,20	-	-	-	-	-	-	129.901,20	
III	RAIBOX DEFENSIVOS AGROCLAS LTDA	10.486.463/0001-69	RS	Nota Fiscal	000.001.823 - Série 001		113.133,32	113.133,32	-	-	-	-	-	-	113.133,32	
III	RAIBOX DEFENSIVOS AGROCLAS LTDA	10.486.463/0001-69	RS	Nota Fiscal	000.002.389 - Série 001		872.997,91	872.997,91	-	-	-	-	-	-	872.997,91	
III	RAIBOX DEFENSIVOS AGROCLAS LTDA	10.486.463/0001-69	RS	Nota Fiscal Total			1.374.263,11	1.374.263,11	-	-	-	-	-	-	1.374.263,11	
III	RAIBOX DEFENSIVOS AGROCLAS LTDA Total						1.373.594,43	1.373.594,43	-	-	-	-	-	-	1.373.594,43	
III	RED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	08.632.394/0001-02	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		1.061.421,97	1.061.421,97								
III	MULTISETORIAL LP - RESPONSABILIDADE LIMITADA	08.632.394/0001-02	RS	Lista credores anexada nos autos Total			1.061.421,97	1.061.421,97	-	-	-	-	-	-	1.061.421,97	
III	RED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	08.632.394/0001-02	RS	Contrato Cessão de Crédito	Nº 202402201723620		386.012,07	386.012,07	-	-	-	-	-	-	386.012,07	
III	MULTISETORIAL LP - RESPONSABILIDADE LIMITADA	08.632.394/0001-02	RS	Contrato Cessão de Crédito	Nº 20240305165314		275.740,40	275.740,40	-	-	-	-	-	-	275.740,40	
III	RED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	08.632.394/0001-02	RS	Contrato Cessão de Crédito	Aditivo Contratual nº 717104		27.300,00	27.300,00	-	-	-	-	-	-	27.300,00	
III	MULTISETORIAL LP - RESPONSABILIDADE LIMITADA	08.632.394/0001-02	RS	Contrato Cessão de Crédito	Nº 2024032616420		150.873,92	150.873,92	-	-	-	-	-	-	150.873,92	
III	RED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	08.632.394/0001-02	RS	Contrato Cessão de Crédito	Nº 202403124153628 261K		261.818,46	261.818,46	-	-	-	-	-	-	261.818,46	
III	MULTISETORIAL LP - RESPONSABILIDADE LIMITADA	08.632.394/0001-02	RS	Contrato Cessão de Crédito Total			1.101.744,85	1.101.744,85	-	-	-	-	-	-	1.101.744,85	
III	MULTISETORIAL LP - RESPONSABILIDADE LIMITADA Total						1.061.421,97	1.061.421,97	-	-	-	-	-	-	1.061.421,97	
III	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.691/0001-32	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		1.891,31	1.891,31								
III	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.691/0001-32	RS	Lista credores anexada nos autos Total			1.891,31	1.891,31	-	-	-	-	-	-	1.891,31	
III	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.691/0001-32	RS	Reclassificação classe credores	(valor)											
III	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.691/0001-32	RS	Reclassificação classe credores Total												
III	REMY CARVALHO DOS SANTOS Total						1.891,31	1.891,31	-	-	-	-	-	-	1.891,31	
III	RIO CEDRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22.303.472/0001-56	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		41.190,00	41.190,00								
III	RIO CEDRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22.303.472/0001-56	RS	Lista credores anexada nos autos Total			41.190,00	41.190,00	-	-	-	-	-	-	41.190,00	
III	RIO CEDRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22.303.472/0001-56	RS	Nota Fiscal	000.006.1966 - Série 002		2.790,00	2.790,00	-	-	-	-	-	-	2.790,00	
III	RIO CEDRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22.303.472/0001-56	RS	Nota Fiscal	000.006.1967 - Série 002		24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	24.000,00	
III	RIO CEDRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22.303.472/0001-56	RS	Nota Fiscal	000.006.2022 - Série 002		14.400,00	14.400,00	-	-	-	-	-	-	14.400,00	
III	RIO CEDRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22.303.472/0001-56	RS	Nota Fiscal Total			41.190,00	41.190,00	- 11.900,00	33.290,00	-	-	-	-	33.290,00	
III	RIO CEDRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Total						41.190,00	41.190,00	- 11.900,00	33.290,00	-	-	-	-	33.290,00	
III	ROBSON GONCALVES BISPO	50.899.700/0001-38	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		435,12	435,12								
III	ROBSON GONCALVES BISPO	50.899.700/0001-38	RS	Lista credores anexada nos autos Total			435,12	435,12	-	-	-	-	-	-	435,12	
III	ROBSON GONCALVES BISPO	50.899.700/0001-38	RS	Nota Fiscal	N/A											
III	ROBSON GONCALVES BISPO	50.899.700/0001-38	RS	Nota Fiscal Total												
III	ROBSON GONCALVES BISPO Total						435,12	435,12	-	-	-	-	-	-	435,12	
III	SAQUEM ALVES DE SOUZA	49.705.968/0001-02	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		5.121,94	5.121,94								
III	SAQUEM ALVES DE SOUZA	49.705.968/0001-02	RS	Lista credores anexada nos autos Total			5.121,94	5.121,94	-	-	-	-	-	-	5.121,94	
III	SAQUEM ALVES DE SOUZA	49.705.968/0001-02	RS	Nota Fiscal	(valor)											
III	SAQUEM ALVES DE SOUZA	49.705.968/0001-02	RS	Nota Fiscal Total												
III	SAQUEM ALVES DE SOUZA Total						5.121,94	5.121,94	-	-	-	-	-	-	5.121,94	
III	LTD	02.819.309/0002-14	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		32.887,00	32.887,00								
III	LTD	02.819.309/0002-14	RS	Lista credores anexada nos autos Total			32.887,00	32.887,00	-	-	-	-	-	-	32.887,00</td	

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Crédito líquido de incidentes	Fase				
											2º Edital Valor	Valor Correção Monetária Contratada	Valor Juros/Multas Contratados	Valor Correção Monetária Legal	Juros Legais
III	SEMENTES AGRO SOL LTDA	02.819.309/0002-14	RS	Nota Fiscal	000.035.616 - Série 003		8.448,00	8.448,00	-	-	-	-	-	-	8.448,00
III	SEMENTES AGRO SOL LTDA	02.819.309/0002-14	RS	Nota Fiscal	000.035.621 - Série 003		8.580,00	8.580,00	-	-	-	-	-	-	8.580,00
III	SEMENTES AGRO SOL LTDA	02.819.309/0002-14	RS	Nota Fiscal Total			32.887,00	32.887,00	-	-	-	24,51	132,99	33.044,50	
III	SEMENTES AGRO SOL LTDA Total						32.887,00	32.887,00	-	-	-	24,51	132,99	33.044,50	
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		375.362,80	375.362,80							
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Lista credores anexada nos autos Total											
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Nota Fiscal	000.035.607 - Série 001		440.461,00	440.461,00							440.461,00
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Nota Fiscal	000.035.608 - Série 001		30.600,00	30.600,00							30.600,00
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Nota Fiscal	000.004.485 - Série 001		248.000,00	248.000,00							248.000,00
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Nota Fiscal	000.020.800 - Série 001		331.500,00	331.500,00							331.500,00
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Nota Fiscal	500 SÉRIE 001										
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Nota Fiscal	10128 - SÉRIE 001				- 402.451,20	- 402.451,20					- 402.451,20
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Nota Fiscal	10134 - SÉRIE 001				- 110.980,00	- 110.980,00					- 110.980,00
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Nota Fiscal					- 236.680,00	- 236.680,00					- 236.680,00
III	SEMENTES SHULL LTDA	25.259.494/0001-54	RS	Nota Fiscal Total			1.324.180,00	1.324.180,00							1.324.180,00
III	SEMENTES SHULL LTDA Total						375.362,80	375.362,80				759.111,20		1.124.180,00	
III	SEMPRE AGTECH LTDA	09.536.120/0001-82	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		274.237,66	274.237,66							
III	SEMPRE AGTECH LTDA	09.536.120/0001-82	RS	Lista credores anexada nos autos Total											
III	SEMPRE AGTECH LTDA	09.536.120/0001-82	RS	Nota Fiscal	000.001.693 - Série 001		69.471,00	69.471,00							69.471,00
III	SEMPRE AGTECH LTDA	09.536.120/0001-82	RS	Nota Fiscal	000.036.048 - Série 001		54.520,54	54.520,54							54.520,54
III	SEMPRE AGTECH LTDA	09.536.120/0001-82	RS	Nota Fiscal	000.036.049 - Série 001		169.160,20	169.160,20							169.160,20
III	SEMPRE AGTECH LTDA	09.536.120/0001-82	RS	Nota Fiscal	000.036.741 - Série 001		36.022,00	36.022,00							36.022,00
III	SEMPRE AGTECH LTDA	09.536.120/0001-82	RS	Nota Fiscal Total			349.849,74	349.849,74							349.849,74
III	SEMPRE AGTECH LTDA Total						274.237,66	274.237,66				759.111,20		274.237,66	
III	SUMITOMO CHEMICAL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Instrumento Particular de Conflito de Dívida	N/A, fidejuns : Rogério Castilho, Rita de Cássia		1.355.912,85	1.355.912,85							1.355.912,85
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Instrumento Particular de Conflito de Dívida Total			1.355.912,85	1.355.912,85							1.355.912,85
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		2.805.093,45	2.805.093,45							
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.003.026 - Série 114		15.951,32	15.951,32							15.951,32
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.003.056 - Série 114		15.198,60	15.198,60							15.198,60
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.003.097 - Série 114		213.286,51	213.286,51							213.286,51
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.003.138 - Série 114		61.312,94	61.312,94							61.312,94
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.003.179 - Série 114		36.795,24	36.795,24							36.795,24
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.002.073 - Série 114		90.602,73	90.602,73							90.602,73
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.002.190 - Série 114		36.925,72	36.925,72							36.925,72
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.002.230 - Série 114		69.847,41	69.847,41							69.847,41
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.002.204 - Série 114		670.433,44	670.433,44							670.433,44
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.002.205 - Série 114		19.133,60	19.133,60							19.133,60
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal	000.002.747 - Série 114		30.361,69	30.361,69							30.361,69
III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A.	07.467.822/0001-26	RS	Nota Fiscal Total			1.303.388,42	1.303.388,42							1.303.388,42
III	SUMITOMO CHEMICAL INDUSTRIA QUÍMICA S.A. Total						2.805.093,45	2.805.093,45				2.661.301,27		1.303.388,42	
III	SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	06.951.711/0001-28	RS	Cédula de Crédito Bancário	CCB N° 01072534 REF NF 000.107.739 - SÉRIE 001		39.240,00	39.240,00							39.240,00
III	SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	06.951.711/0001-28	RS	Cédula de Crédito Bancário	CCB N° 01072535 REF NF 000.108.901 - SÉRIE 001		83.480,00	83.480,00							83.480,00
III	SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	06.951.711/0001-28	RS	Cédula de Crédito Bancário	CCB N° 01072536 REF NF 000.108.902 - SÉRIE 002		27.800,00	27.800,00							27.800,00
III	SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	06.951.711/0001-28	RS	Cédula de Crédito Bancário Total			150.440,00	150.440,00							150.440,00
III	SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. Total						150.440,00	150.440,00				2.661.301,27		150.440,00	
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		907.162,00	907.162,00							
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	RS	Lista credores anexada nos autos Total											
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	RS	Nota Fiscal	000.005.501 - Série 001		40.524,95	40.524,95							40.524,95
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	RS	Nota Fiscal	000.006.335 - Série 001		74.418,75	74.418,75							74.418,75
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	RS	Nota Fiscal	000.010.028 - Série 001		84.000,00	84.000,00							84.000,00
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	RS	Nota Fiscal	000.010.029 - Série 001		476.000,00	476.000,00							476.000,00
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	RS	Nota Fiscal	000.013.954 - Série 001		208.656,50	208.656,50							208.656,50
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	RS	Nota Fiscal	000.014.394 - Série 001		17.627,69	17.627,69							17.627,69
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	RS	Nota Fiscal Total			901.627,89	901.627,89							901.627,89
III	TECNOMYL LTDA Total						907.162,00	907.162,00				901.627,89		3416.28	
III	AGRICOLAS LTDA Total						901.627,89	901.627,89				3416.28		905.044,17	
III	UBY AGROQUÍMICA S.A.	21.320.211/0001-17	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHQ/NF/DUP-		221.555,42	221.555,42							
III	UBY AGROQUÍMICA S.A.	21.320.211/0001-17	RS	Lista credores anexada nos autos Total											
III	UBY AGROQUÍMICA S.A.	21.320.211/0001-17	RS	Nota Fiscal	000.093.732 - Série 001		77.189,99	77.189,99							77.189,99
III	UBY AGROQUÍMICA S.A.	21.320.211/0001-17	RS	Nota Fiscal	000.097.795 - Série 001		1.282,00	1.282,00							1.282,00
III	UBY AGROQUÍMICA S.A.	21.320.211/0001-17	RS	Nota Fiscal	000.097.796 - Série 001		7.862,00	7.862,00							7.862,00
III	UBY AGROQUÍMICA S.A.	21.320.211/0001-17	RS	Nota Fiscal	000.097.797 - Série 001		2.940,00	2.940,00							2.940,00
III	UBY AGROQUÍMICA S.A.	21.320.211/0001-17	RS	Nota Fiscal	000.098.043 - Série 001		21.706,21	21.706,21							21.706,21
III	UBY AGROQUÍMICA S.A.	21.320.211/0001-17	RS	Nota Fiscal	000.098.044 - Série 001		21.613,21	21.613,21							21.613,21
III	UBY AGROQUÍMICA S.A.	21.320.211/0001-17	RS	Nota Fiscal	000.098.290 - Série 001		18.636,00	18.636,00							18.636,00
III	UBY AGROQUÍMICA S.A.	21.320.211/0001-17	RS	Nota Fiscal Total			221.555,41	221.555,41							221.555,41

aUxaa1QyK0IVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPc

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

al Ixsc1QvKOIVV-7vNvPDRDExmJmDNN2hBRN1L7V/CwvJhJkLJ02h3UWbPcE-JvSiEZLJXM-SiOrKz3-ZkvThHv/bYw5OZ3j2SWV/HoEPmKz-BBPO

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA 11/11/2024 14:31:20

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29
<https://signaturas.tce.br:1423/Protocolos/ConsultarProtocoloList.aspx?sig=2411111112121232020000100075212>

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/list>

Num. 113651351 - Pág. 16

LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	Fase								
							1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Cédito líquido de incidentes	Valor Correção Mensal	2º Edital Valor	Juros/Multas	Valor Correção Mensal	Juros Legais
III	VIVAZ MT2 LTDA	49.315.793/0001-27	RS	Lista credores anexada nos autos Total			15.621,00								
III	VIVAZ MT2 LTDA	49.315.793/0001-27	RS	Nota Fiscal	000000660 - Série 001		10.530,00			10.530,00					10.530,00
III	VIVAZ MT2 LTDA	49.315.793/0001-27	RS	Nota Fiscal	000000697 - Série 001		2.396,00			2.396,00					2.396,00
III	VIVAZ MT2 LTDA	49.315.793/0001-27	RS	Nota Fiscal	000000785 - Série 001		2.861,00			2.861,00					2.861,00
III	VIVAZ MT2 LTDA	49.315.793/0001-27	RS	Nota Fiscal Total			15.621,00			15.621,00					15.621,00
III	VIVAZ MT2 LTDA Total						15.621,00	15.621,00		15.621,00					15.621,00
III	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHBQ/NF/DUP-		1.409,87								
III	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	RS	Lista credores anexada nos autos Total			1.409,87								
III	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	RS	Reclassificação classe credores	(vazio)										
III	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	RS	Reclassificação classe credores Total											
III	WALTER ROCHA JUNIOR Total						1.409,87								
IV	A. R. FARONI LTDA	20.399.802/0001-23	RS	Lista credores anexada nos autos	(vazio)										
IV	A. R. FARONI LTDA	20.399.802/0001-23	RS	Lista credores anexada nos autos Total											
IV	A. R. FARONI LTDA	20.399.802/0001-23	RS	Nota Fiscal	000000104 - SÉRIE 002		667,00			667,00	2,47	13,39	2,47	13,39	667,00
IV	A. R. FARONI LTDA	20.399.802/0001-23	RS	Nota Fiscal	000000745 - SÉRIE 025		666,90			666,90					666,90
IV	A. R. FARONI LTDA	20.399.802/0001-23	RS	Nota Fiscal Total			1.333,90			1.333,90	2,47	13,39	2,47	13,39	1.349,76
IV	A. R. FARONI LTDA Total						1.333,90			1.333,90	2,47	13,39	2,47	13,39	1.349,76
IV	BIRD SEG ARQUIMES LTDA	49.264.939/0001-52	RS	Nota Fiscal	12		2.364,57			2.364,57	1,41	2,45	1,41	2,45	2.451,42
IV	BIRD SEG ARQUIMES LTDA	49.264.939/0001-52	RS	Nota Fiscal	14		100,00			100,00		1,00		1,00	101,00
IV	BIRD SEG ARQUIMES LTDA	49.264.939/0001-52	RS	Nota Fiscal	18		100,00			100,00		1,00		1,00	101,00
IV	BIRD SEG ARQUIMES LTDA	49.264.939/0001-52	RS	Nota Fiscal Total			444,97			444,97		4,45		4,45	449,42
IV	BIRD SEG ARQUIMES LTDA	49.264.939/0001-52	RS	Reclassificação classe credores	N/A										
IV	BIRD SEG ARQUIMES LTDA	49.264.939/0001-52	RS	Reclassificação classe credores Total											
IV	BIRD SEG ARQUIMES LTDA Total						444,97			444,97					449,42
IV	BRUNO D. DE PAULA LTDA	44.135.835/0001-24	RS	Reclassificação classe credores	N/A										
IV	BRUNO D. DE PAULA LTDA	44.135.835/0001-24	RS	Reclassificação classe credores Total											
IV	BRUNO D. DE PAULA LTDA	44.135.835/0001-24	RS	Relatório de duplicatas	DUP/L743 COMISSÃO VENDAS		252,00			252,00	1,41	7,60	1,41	7,60	261,01
IV	BRUNO D. DE PAULA LTDA	44.135.835/0001-24	RS	Relatório de duplicatas	DUP/L770 COMISSÃO VENDAS		2.165,94			2.165,94	29,89	87,83	29,89	87,83	2.283,56
IV	BRUNO D. DE PAULA LTDA	44.135.835/0001-24	RS	Relatório de duplicatas	Total		2.417,94			2.417,94	31,30	92,45	31,30	92,45	2.417,94
IV	BRUNO D. DE PAULA LTDA Total						2.417,94			31,20	95,43	31,30	95,43	2.544,57	
IV	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETITAS	45.881.631/0001-03	RS	Abatimento	Comprovante de Pagamento PIX										
IV	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETITAS	45.881.631/0001-03	RS	Abatimento	Total										
IV	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETITAS	45.881.631/0001-03	RS	Nota Fiscal	23000028 - FNAL2GGW		12.607,97			12.607,97		5,60		5,60	12.628,76
IV	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETITAS	45.881.631/0001-03	RS	Nota Fiscal Total			12.607,97			12.607,97		5,60		5,60	12.628,76
IV	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETITAS	45.881.631/0001-03	RS	Reclassificação classe credores	(vazio)										
IV	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETITAS	45.881.631/0001-03	RS	Reclassificação classe credores Total											
IV	F. C. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS DE COLHETITAS Total						12.607,97			11.095,01					11.095,01
IV	JAMESON RODRIGUES MIRANDA	48.291.399/0001-33	RS	Abatimento	Comprovante de Transferência										
IV	JAMESON RODRIGUES MIRANDA	48.291.399/0001-33	RS	Abatimento	Total										
IV	JAMESON RODRIGUES MIRANDA	48.291.399/0001-33	RS	Nota Fiscal	3D - CQ20NSPIQ		4.586,75			4.586,75		2,04		5,52	4.594,31
IV	JAMESON RODRIGUES MIRANDA	48.291.399/0001-33	RS	Nota Fiscal Total			4.586,75			4.586,75		2,04		5,52	4.594,31
IV	JAMESON RODRIGUES MIRANDA	48.291.399/0001-33	RS	Reclassificação classe credores	(vazio)										
IV	JAMESON RODRIGUES MIRANDA	48.291.399/0001-33	RS	Reclassificação classe credores Total											
IV	JAMESON RODRIGUES MIRANDA Total						4.586,75			4.036,34	550,41				557,97
IV	JOAO VITOR GONZAGA DE SOUZA	50.659.162/0001-04	RS	Abatimento	Comprovante de Pagamento PIX										
IV	JOAO VITOR GONZAGA DE SOUZA	50.659.162/0001-04	RS	Abatimento	Total										
IV	JOAO VITOR GONZAGA DE SOUZA	50.659.162/0001-04	RS	Nota Fiscal	21 - JV932905E		121.341,11			121.341,11					
IV	JOAO VITOR GONZAGA DE SOUZA	50.659.162/0001-04	RS	Nota Fiscal Total			137.134,43			137.134,43					
IV	JOAO VITOR GONZAGA DE SOUZA	50.659.162/0001-04	RS	Reclassificação classe credores	(vazio)										
IV	JOAO VITOR GONZAGA DE SOUZA	50.659.162/0001-04	RS	Reclassificação classe credores Total											
IV	JOAO VITOR GONZAGA DE SOUZA Total						137.134,43			121.341,11	15.793,32				58,44
IV	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	RS	Abatimento	Comprovante de Pagamento PIX										
IV	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	RS	Abatimento	Total										
IV	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	RS	Não se aplica	N/A										
IV	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	RS	Não se aplica	Total										
IV	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	RS	Nota Fiscal	12		29.359,09			29.359,09					
IV	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	RS	Nota Fiscal Total			29.359,09			29.359,09					
IV	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA Total						29.359,09			26.962,43	2.396,64				2.429,59
IV	R. CARDOSO & CIA LTDA	17.442.197/0001-11	RS	Abatimento	Comprovante de Transferência										
IV	R. CARDOSO & CIA LTDA	17.442.197/0001-11	RS	Abatimento	Total										
IV	R. CARDOSO & CIA LTDA	17.442.197/0001-11	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/CHBQ/NF/DUP-		500,00			500,00					
IV	R. CARDOSO & CIA LTDA	17.442.197/0001-11	RS	Lista credores anexada nos autos Total			500,00			500,00					
IV	R. CARDOSO & CIA LTDA	17.442.197/0001-11	RS	Nota Fiscal	415		8.600,00			8.600,00					
IV	R. CARDOSO & CIA LTDA	17.442.197/0001-11	RS	Nota Fiscal Total			8.600,00			8.600,00					
IV	R. CARDOSO & CIA LTDA	17.442.197/0001-11	RS	Não se aplica	N/A										
IV	R. CARDOSO & CIA LTDA	17.442.197/0001-11	RS	Não se aplica	Total										
IV	R. CARDOSO & CIA LTDA	17.442.197/0001-11	RS	Nota Fiscal	8.600,00		8.600,00			8.600,00					
IV	R. CARDOSO & CIA LTDA	17.442.197/0001-11	RS	Nota Fiscal Total			8.600,00			8.600,00					

aUxaa1QyK0IVVzNvAmRTRDFqYmdNN3hBNUJZVgwwTkhUQkh3UWhPcEjySjFZUXMzSjQrK3czLzxTbHvhY5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:29

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312763800000109075243>

Número do documento: 24111114312763800000109075243

Num. 113651351 - Pág. 17



LISTA DE CREDORES GRUPO AGROPRODUTIVA

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Tipo do Documento	Nº documento/título	Julgamento Crédito Administrativo	Fase									
							1º Edital Valor	Valor	Incidentes	Credito líquido de incidentes	Valor Correção Monetária Contratada	2º Edital Valor	Juros/Multas Contratados	Valor Correção Monetária Legal	Juros Legais	Valor da Lista - atualizada até a data da pedido R- 2º EDITAL
IV	R R CARDOSO & CIA LTDA Total	49.706.631/0001-32	RS	Abatimento	Comprovante de Pagamento PIX		500,00	8.500,00	8.000,00	500,00	-	-	-	5,00	505,00	
IV	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.631/0001-32	RS	Abatimento Total		Por se tratar de pagamento , como declarado no relatório de contas a receber emitido pelo credor em 30/10/2023	-	10.717,43	-	10.717,43	-	-	-	-	10.717,43	
IV	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.631/0001-32	RS	Nota Fiscal	14 - DZP0IXRWIZ				10.717,43	-	10.717,43	-	-	-	10.717,43	
IV	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.631/0001-32	RS	Nota Fiscal Total			12.335,14		12.335,14		-	-	-	5,99	16,24	
IV	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.631/0001-32	RS	Reclassificação classe credores	(vazio)	Por se tratar de reclassificação da classe credores	12.335,14		12.335,14		-	-	-	5,99	16,24	
IV	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.631/0001-32	RS	Reclassificação classe credores Total			12.335,14	-	10.717,43	1.617,71	-	-	-	5,99	16,24	
IV	REMY CARVALHO DOS SANTOS Total	49.706.631/0001-32	RS	Reclassificação classe credores Total			12.335,14	-	10.717,43	1.617,71	-	-	-	5,99	16,24	
IV	ROBSON GONCALVES BISPO	50.899.700/0001-38	RS	Não se aplica	N/A	Por se tratar de reclassificação da classe credores								16,24	1.639,94	
IV	ROBSON GONCALVES BISPO	50.899.700/0001-38	RS	Não se aplica Total												
IV	ROBSON GONCALVES BISPO	50.899.700/0001-38	RS	Nota Fiscal		Saldo devedor 10	435,12		435,12		-	-	-	4,35	439,47	
IV	ROBSON GONCALVES BISPO	50.899.700/0001-38	RS	Nota Fiscal Total			435,12		435,12		-	-	-	4,35	439,47	
IV	ROBSON GONCALVES BISPO Total	50.899.700/0001-38	RS	Reclassificação classe credores	(vazio)	Por se tratar de reclassificação da classe credores	435,12		435,12		-	-	-	4,35	439,47	
IV	ROSSI PEREIRA LTDA - ME	07.503.622/0001-81	RS	Lista credores anexada nos autos	CONT/ICBQ/NF/DUP-		2.656,15									
IV	ROSSI PEREIRA LTDA - ME	07.503.622/0001-81	RS	Lista credores anexada nos autos Total			2.656,15									
IV	ROSSI PEREIRA LTDA - ME	07.503.622/0001-81	RS	Não se aplica	N/A	Sem lacro documental					-	-	-	-	-	
IV	ROSSI PEREIRA LTDA - ME	07.503.622/0001-81	RS	Não se aplica Total							-	-	-	-	-	
IV	ROSSI PEREIRA LTDA - ME Total	07.503.622/0001-81	RS	Reclassificação classe credores	(vazio)	Por se tratar de reclassificação da classe credores	2.656,15		2.656,15		-	-	-	-	-	
IV	SAMOEL ALVES DE SOUZA	49.705.968/0001-02	RS	Abatimento	Comprovante de Pagamento PIX	Por se tratar de pagamento , como declarado no relatório de contas a receber emitido pelo credor em 30/10/2023	-	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00	
IV	SAMOEL ALVES DE SOUZA	49.705.968/0001-02	RS	Abatimento Total							-	-	-	-	50.000,00	
IV	SAMOEL ALVES DE SOUZA	49.705.968/0001-02	RS	Nota Fiscal	15 - L99CBWHZS		54.013,99		54.013,99		-	-	-	14,85	40,29	
IV	SAMOEL ALVES DE SOUZA	49.705.968/0001-02	RS	Nota Fiscal Total			54.013,99		54.013,99		-	-	-	14,85	40,29	
IV	SAMOEL ALVES DE SOUZA	49.705.968/0001-02	RS	Reclassificação classe credores	(vazio)	Por se tratar de reclassificação da classe credores					-	-	-	54.009,13	54.009,13	
IV	SAMOEL ALVES DE SOUZA	49.705.968/0001-02	RS	Reclassificação classe credores Total							-	-	-			
IV	SAMOEL ALVES DE SOUZA Total	49.705.968/0001-02	RS	Reclassificação classe credores Total							-	-	-	14,85	40,29	
IV	VALENCE QUÍMICA DO BRASIL LTDA	30.259.274/0001-60	RS	Nota Fiscal	0000002390 - Série 001		157.220,00		157.220,00		-	-	-	-	157.220,00	
IV	VALENCE QUÍMICA DO BRASIL LTDA	30.259.274/0001-60	RS	Nota Fiscal Total			157.220,00		157.220,00		-	-	-	-	157.220,00	
IV	VALENCE QUÍMICA DO BRASIL LTDA	30.259.274/0001-60	RS	Reclassificação classe credores	(vazio)	Por se tratar de reclassificação da classe credores					-	-	-			
IV	VALENCE QUÍMICA DO BRASIL LTDA	30.259.274/0001-60	RS	Reclassificação classe credores Total							-	-	-			
IV	VALENCE QUÍMICA DO BRASIL LTDA Total	30.259.274/0001-60	RS	Reclassificação classe credores Total							-	-	-	157.220,00	157.220,00	
IV	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	RS	Abatimento	Comprovante de Pagamento PIX	Por se tratar de pagamento , como declarado no relatório de contas a receber emitido pelo credor em 30/10/2023	-	30.124,96	-	30.124,96	-	-	-	-	30.124,96	
IV	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	RS	Abatimento Total							-	-	-	-	30.124,96	
IV	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	RS	Nota Fiscal	37 - 9HBC38JUO		31.939,08		31.939,08		-	-	-	6,71	31.964,00	
IV	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	RS	Nota Fiscal Total			31.939,08		31.939,08		-	-	-	6,71	31.964,00	
IV	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	RS	Reclassificação classe credores	(vazio)	Por se tratar de reclassificação da classe credores					-	-	-			
IV	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	RS	Reclassificação classe credores Total							-	-	-			
IV	WALTER ROCHA JUNIOR Total	41.078.579/0001-92	RS	Reclassificação classe credores Total							-	-	-	30.124,96	30.124,96	
IV Total							3.156,15	452.788,38	-	262.277,28	190.511,10	33,67	113,27	136,27	409,15	191.052,52
val Classes I, II, III e IV							*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	
								31.939,08	-	30.124,96	1.814,12	-	6,71	18,21	1.839,84	

val Classes I, II, III e IV

aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

EDITAL
SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(Art. 7º, § 2º, e art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005)

Processo nº 7008329-47.2024.8.22.0002

A Administração Judicial de **AGRO PRODUTIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.010.222/0001-08, **AGRO-PRODUTIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA** (filial nº 01), CNPJ nº 14.010.222/0002-80, **AGRO-PRODUTIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA** (filial nº 02), CNPJ nº 14.010.222/0003-80, **CASTILHO E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 11.695.758/0001-08, **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE CASTILHO**, inscrita no CPF 721.879.059-34 e **ROGÉRIO CASTILHO** - CPF: 170.562.988-18, nos autos de nº 7008329-47.2024.8.22.0002, em curso perante a 1ª Vara Cível de Ariquemes, torna público às partes e interessados que, após a análise das habilitações/divergências apresentadas, bem como dos documentos enviados pelos recuperandos, confeccionou a presente relação de credores.

Desde logo, ficam todos advertidos do prazo legal de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que os interessados apresentem Impugnação Judicial em face desta relação de credores, nos termos dos artigos 8º e seguintes da Lei 11.101/05.

Os documentos utilizados para a elaboração da presente relação de credores estão à disposição para consulta, no prazo comum de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital (artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005).

A lista ora publicada pode ser encontrada também em nosso site (www.valorjudicial.com.br).

Finalmente, informamos que o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelos recuperandos (Id. 109966835), ficando, desde logo, advertidos que os interessados possuem o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital, **para apresentar nos autos da Recuperação Judicial suas objeções, conforme disposto no art. 55 da Lei 11.101/2005**.

De modo a facilitar o acesso à íntegra deste, o Plano de Recuperação Judicial está disponível em nosso site.

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Valor - R\$
I	ANTONIO LUIZ CAVALCANTE	917.372.909-44	5.192,30
I	BRAIDINE ALEIXO MOREIRA NASCIMENTO	945.069.142-87	5.193,53
I	CLAUDECIR ZAMBIAZI	567.584.642-53	2.977,63
I	DAIANE REMEDIS SARAIVA	030.938.002-26	2.884,58
I	DANIEL ALEXANDRE ROOS	017.422.502-46	534,45
I	DANILO SILVEIRA VILAÇA PEREIRA	918.505.252-34	6.955,66
I	DARLEI CUNHA DA SILVA	944.675.792-49	31.200,00



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:30

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312905300000109075244>

Número do documento: 24111114312905300000109075244

Num. 113651352 - Pág. 1

I	DENIR BORGES TOMIO	OAB/RO 3.983	5.500,00
I	EVANDRO MARCOS SILVA MELO	039.582.362-51	8.598,13
I	FABIO HENRIQUE DOS REIS	906.588.091-72	2.722,23
I	GABRIEL JARDIN TUBIAS	018.669.962-07	3.917,08
I	GELSON CEVERIANO DE ARAÚJO	655.924.922-00	4.810,01
I	GIVALDO MENDES RIOS	945.501.201-34	303,03
I	GUSTAVO FERNANDES MARTINS DE LIMA	700.675.351-19	1.535,34
I	JAYSON ROSA NOGUEIRA	008.570.032-08	1.604,26
I	JOSE AMANHAES DE JESUS	700.059.152-87	534,45
I	JOSÉ CARLOS JERONIMO PRIETO	OAB/RO 10.057	5.500,00
I	JUNQUEIRA & FUZARO ADVOGADOS	23.340.626/0001-42	87.961,11
I	LEILIANE PEDROSO OLIVEIRA	072.770.436-26	5.402,28
I	LUCAS EDUARDO LIMA DA SILVA	041.806.532.22	2.062,98
I	MARCELO ANDRIGO BAIA EDUARDO	OAB-MT 3390	53.346,93
I	MARIANA NUNES DA SILVA	015.071.652-42	2.088,89
I	MICHEL MADELLA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	31.255.845/0001-51	5.050,00
I	NELSO PERTUSSATI	241.942.122-15	1.302,44
I	PAULO ROBERTO CAVALCANTI	493.521.219-53	5.497,74
I	QUESIA CRISTINI OLIVEIRA TEIXEIRA	073.006.522-71	951,11
I	SABRINA SARAH MARIANO DE SOUZA	006.044.932-23	2.637,16
I	SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI	796.711.799-91	64.092,00
I	THAMIRES PEREIRA DE SOUZA	705.308.702-66	5.486,11
I	THIAGO VALLIM MOREIRA	085.478.597-30	198.693,17
I	VANDERSON APARECIDO VANZELLA	792.025.352-72	4.810,01
I	WELLINGTON SILVA DIAS	060.271.192-41	1.711,10
I	WENDI TEODORO DO NASCIMENTO	011.099.582-18	1.145,24
TOTAL DA CLASSE I			R\$ 532.200,95
Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Valor – R\$
II	BANCO BASA	04.902.979/0001-44	2.764.078,95
TOTAL DA CLASSE II			R\$ 2.764.078,95
Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Valor – R\$
III	AGRICHEM DO BRASIL S.A.	03.860.998/0001-92	57.904,03
III	ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA.	10.409.614/0001-85	521.167,45
III	AMVAC DO BRASIL 3P LTDA	05.830.454/0001-03	1.050.330,00
III	BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA	06.789.993/0004-51	10.847,40
III	BANCO AMAZÔNIA S.A.	04.902.979/0001-44	505.089,71
III	BANCO BRADESCO	07.207.996/0001-50	1.343.385,69
III	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	4.881.385,37
III	BANCO SAFRA	58.160.789/0001-28	2.684.982,47
III	DIPAGRO	06.338.993/0022-17	410.065,79
III	FARM TECH IBBA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	47.151.680/0001-08	2.162.414,18



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:30

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312905300000109075244>

Número do documento: 24111114312905300000109075244

Num. 113651352 - Pág. 2

III	FERTI SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	08.333.830/0001-42	2.256.173,52
III	FERTITEX AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	74.649.138/0014-77	1.161.443,84
III	FOX PNEUS	03.983.300/0011-06	21.146,40
III	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITORS CREDITÓRIOS ALBAUGH I	47.280.025/0001-50	536.489,70
III	GBIM PNEUS	16.806.894/0001-41	1.843,40
III	ICL AMERICA DO SUL S.A.	60.398.138/0001-12	12.306.604,95
III	INDIGO	28.689.723/0001-69	869.028,50
III	INSTAR MT1 LTDA	49.433.943/0001-05	3.510,00
III	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	10.511,18
III	KWS SEMENTES	03.946.067/0005-35	3.220.604,56
III	LIFE AGRO DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS AS	18.062.213/0001-03	447.489,51
III	MEGA VEICULOS LTDA	03.376.298/0002-08	1.036,91
III	NODUSOJA	11.178.918/0001-41	135.328,08
III	NORTOX	75.263.400/0001-99	544.503,40
III	OURO FINO QUIMICA S.A.	09.100.671/0001-07	390.000,00
III	PETROVINA SEMENTES	05.489.028/0001-58	2.997.556,67
III	RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	10.486.463/0001-69	1.374.263,11
III	RIO CEDRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22.303.472/0001-56	42.249,37
III	SEMENTES AGRO SOL	02.819.309/0002-14	33.044,50
III	SEMPRE AGTECH LTDA	09.536.120/0001-82	274.237,66
III	SHULL SEMENTES	25.259.494/0001-54	1.124.180,00
III	SUMITOMO CHEMICAL	07.467.822/0001-26	2.674.355,15
III	SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	06.951.711/0001-28	150.440,00
III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	05.280.269/0006-05	905.044,17
III	UBY AGROQUIMICA	21.320.221/0001-17	221.555,41
III	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.	02.974.733/0002-33	3.945.352,98
III	ULEND GESTAO FINANCEIRA S.A.	32.475.607/0001-14	414.476,35
III	VIVAZ MT2 LTDA	49.315.793/0001-27	15.621,00

TOTAL DA CLASSE III **R\$ 49.705.662,41**

Classe	Nome/Nome Empresarial Credor	CNPJ/CPF do Credor	Valor
IV	A. R. FARONI LTDA	20.399.802/0001-23	1.349,76
IV	BIRD SEGURANÇA	49.264.939/0001-52	449,42
IV	BRUNO O DE PAULA LIMITADA - AGROVISÃO	44.135.835/0001-24	2.544,57
IV	F. C REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS	45.881.631/0001-03	1.533,75
IV	JAMESON RODRIGUES MIRANDA	48.291.399/0001-33	557,97
IV	JOÃO VITOR GONZAGA DE SOUZA	50.659.162/0001-04	16.010,28
IV	JOEL DE SALES LTDA/MASTER GÁS	46.310.681/0001-95	464,60
IV	NICOLAS RICARDO SOUZA DE PAULA	50.536.525/0001-14	2.429,59
IV	REMY CARVALHO DOS SANTOS	49.706.691/0001-32	1.639,94
IV	ROBSON GONÇALVES BISPO	50.899.700/0001-38	439,47
IV	R. R. CARDOSO E CIA LTDA - ME	17.442.197/0001-11	505,00



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:30

<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312905300000109075244>

Número do documento: 24111114312905300000109075244

Num. 113651352 - Pág. 3

IV	SAMOEL ALVEZ DE SOUZA	49.705.968/0001-02	4.069,13
IV	VALENCE QUIMICA DO BRASIL LTDA	30.259.274/0001-60	157.220,00
IV	WALTER ROCHA JUNIOR	41.078.579/0001-92	1.839,04
TOTAL DA CLASSE IV			R\$ 191.052,52
TOTAL DAS CLASSES I, II, III E IV			R\$ 53.192.994,83

Anápolis, 11 de novembro de 2024.

VALOR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Victor Andrade Costa Teixeira

OAB/GO 33.374

(documento assinado digitalmente)



aUxaa1QyK0IVVzNVamRTRDFqYmdNN3hBNUJZVGwwTkhUQkh3UWhPcEJySjFZUXMzSjQrK3czZkxTbHVhYW5QZ3J2SWVHaERmKzBRPQ==

Assinado eletronicamente por: VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA - 11/11/2024 14:31:30

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111114312905300000109075244>

Número do documento: 24111114312905300000109075244

Num. 113651352 - Pág. 4